



PENA DE MORTE

UM RECURSO EDUCATIVO SOBRE A PENA DE MORTE

AMNISTIA
INTERNACIONAL



A Amnistia Internacional é um movimento global de mais de 7 milhões de pessoas que atuam por um mundo onde os direitos humanos sejam usufruídos por todos. A nossa visão é a de um mundo em que todas as pessoas gozem de todos os direitos contemplados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e outros documentos internacionais relacionados com os direitos humanos.

Somos independentes de qualquer governo, partido ou ideologia política, interesse económico ou religião e o nosso financiamento vem, maioritariamente, dos nossos membros, apoiantes e doações públicas.

Nota sobre linguagem inclusiva: A utilização de género no manual é aleatória, tentando ser como esperamos que o mundo seja - igualitário - e quando se ler “as” ou “os”, qualquer destes pode ser lido nos outros géneros.

Nota: Esta publicação está protegida por direitos de autor, mas autoriza-se a reprodução de materiais para fins não comerciais e educativos apenas com a condição de que a fonte seja devidamente citada.

Para qualquer informação, por favor entre em contato com:
aiportugal@amnistia.pt.

Algumas das atividades pedagógicas foram traduzidas e adaptadas de “The death penalty resource guide”, um guia da Amnesty international USA - human rights education program.

© AI Portugal, 2020

Amnistia Internacional Portugal
Educação para os Direitos Humanos
Rua dos Remolares, Nº7, 2º
1200-370 Lisboa
www.amnistia.pt

Foto da capa: © Amnistia Internacional

ÍNDICE

| | |
|---|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO | 4 |
| 1.1. Objetivos deste Manual | 6 |
| 1.2. A quem se destina este manual | 6 |
| 1.3. Objetivos de aprendizagem | 6 |
| 1.4. Realização das atividades | 7 |
| 1.5. Metodologia | 7 |
| 1.6. Alguns pontos-chave da metodologia | 7 |
| 2. PENA DE MORTE - A derradeira negação dos direitos humanos | 8 |
| 3. ESTATÍSTICAS SOBRE A PENA DE MORTE (até final de 2018) | 12 |
| 4. O QUE É A PENA DE MORTE | 16 |
| 5. POSIÇÃO DA AMNISTIA INTERNACIONAL EM RELAÇÃO A PENA DE MORTE | 20 |
| 6. OS ESTADOS E A PENA DE MORTE | 24 |
| 7. LEI INTERNACIONAL SOBRE A PENA DE MORTE | 28 |
| 8. A ABOLIÇÃO DA PENA DE MORTE EM PORTUGAL | 32 |
| 9. PENA DE MORTE NO MUNDO EM 2017 | 38 |
| 10. MITOS E FACTOS SOBRE A PENA DE MORTE | 42 |
| 11. DEZ RAZÕES PARA A ABOLIÇÃO TOTAL DA PENA DE MORTE | 48 |
| 12. COMO APOIAR A ABOLIÇÃO DA PENA DE MORTE COM A AMNISTIA INTERNACIONAL | 52 |
| 13. ATIVIDADES SOBRE A PENA DE MORTE | 56 |
| Atividade 1: Aprender a analisar de uma perspetiva de direitos humanos | 58 |
| Atividade 2: Pena de morte: uma violação dos direitos humanos? | 62 |
| Atividade 3: Factos e Mitos sobre a pena de morte | 66 |
| Atividade 4: Como é que a pena de morte afeta a comunidade? | 68 |
| Atividade 5: Simulação da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas | 74 |



01



INTRODUÇÃO



STOP EXECUTIONS!

© kkk

1.1

OBJETIVOS DESTE MANUAL

Este manual é um recurso educativo que tem como objetivo apoiar as educadoras que pretendem abordar a temática da pena de morte, encorajando os jovens a questionar as questões éticas por detrás da aplicação desta pena. Foi elaborado com base em metodologias participativas, que procuram envolver as participantes a um nível emocional e intelectual, como meio para alcançar a capacitação pessoal e coletiva, que conduz a ações concretas de promoção e defesa de direitos humanos.

1.2

A QUEM SE DESTINA ESTE MANUAL

As atividades são dirigidas a estudantes maiores de 12 anos e são pensadas para serem realizadas em escolas e/ou noutras instituições, com grupos de jovens. A maioria pode desenrolar-se durante as aulas, sendo que os objetivos de aprendizagem são pertinentes para muitos temas e disciplinas.

Inicialmente foram criadas para grupos de 12 a 30 pessoas, mas podem-se adaptar a um grupo menor ou maior.

1.3

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

Estas atividades oferecem aos jovens uma introdução atrativa aos direitos humanos, já que estes se apresentam como problemas reais que afetam pessoas reais. São pensadas para desenvolver competências que fazem parte do currículo e que são importantes no processo educativo no seu conjunto. As atividades têm como objetivos:

- Aumentar o conhecimento que professores e estudantes têm sobre a pena de morte e a sua aplicação
- Fomentar a discussão das questões de direitos humanos envolvidas na aplicação da pena de morte
- Ajudar a compreender a natureza e o poder do ativismo, capacitando-os para atuar através de campanhas e ações para a defesa e promoção dos direitos humanos

1.4

REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Cada uma das atividades pode realizar-se de forma independente, sem necessidade de realizar as restantes para atingir os objetivos.

A maioria das atividades são breves, sendo apropriadas para serem realizadas durante uma sessão. Contudo, podem adaptar-se através da introdução de material adicional, de forma a ampliar o debate. Quanto mais tempo se dedicar à atividade mais benéfica ela será. Será particularmente útil fazer uma síntese no final de cada atividade. Isso criará oportunidade para refletir sobre o que é pretendido, de planejar perguntas ou até falar das atividades que podem, no seguimento da sessão, ser levadas a cabo.

1.5

METODOLOGIA

Todas as atividades baseiam-se nos métodos de aprendizagem participativa, que não se limitam apenas a apresentar informação, mas também procuram que as participantes possam explorar, debater, analisar e questionar os materiais e conteúdos em torno da temática. Esta metodologia é muito importante para os objetivos da aprendizagem geral pois:

- Garante que se desenvolvam competências e capacidades chave;
- Permite que se façam perguntas e se formem opiniões próprias;
- Permite que se configurem os debates em função dos interesses, capacidades e preocupações;
- Proporciona um espaço em que os estudantes se podem envolver emocionalmente e tenham vontade de agir.

1.6

ALGUNS PONTOS-CHAVE DA METODOLOGIA

Criar um espaço em que as pessoas se possam ver, evitando a estrutura tradicional das aulas. O grupo pode sentar-se em círculo, semicírculo ou em forma de U.

- O mais natural é quem se conhece tenha tendência a posicionar-se juntos. Nesse caso convém mudar a disposição dos grupos, uma vez que é importante que não se formem subgrupos da maneira espontânea. Deve procurar-se que os grupos sejam o mais heterogéneos possível quanto a género, etnia e nacionalidade.
- É importante tentar que todas as pessoas falem. Usando por exemplo, “Talvez quem ainda não falou, queira dizer algo ...”
- Comentários desagradáveis ou que transmitem superioridade ou arrogância não devem ser permitidos, especialmente se estão dirigidos direta ou indiretamente para outras participantes.

**"A VINGANÇA NUNCA DEVERÁ SER CONFUNDIDA COM A JUSTIÇA E A
PENA DE MORTE APENAS SERVE PARA COMPOR A INJUSTIÇA."**

Zeid Ra'ad Al Hussein,
Alto-comissário para os Direitos Humanos das Nações Unidas
9 de agosto de 2016



PENA DE MORTE

A derradeira negação dos direitos humanos

A pena de morte, ou pena capital, consiste na execução de uma sentença de morte imposta por um tribunal a pessoas prisioneiras, condenadas por um crime para o qual a pena está prevista na lei.

Todos os dias pessoas de todas as idades são presas, mesmo menores, e enfrentam execuções. Independentemente do crime que tenham cometido, sejam culpadas ou inocentes, veem as suas vidas reclamadas por um sistema de justiça que valoriza a punição em vez da reabilitação.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Assembleia-geral da Nações Unidas em dezembro de 1948, reconhece a cada pessoa o direito à vida (artigo 3º) e afirma categoricamente que “Ninguém deverá ser submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes” (artigo 5º).

As Nações Unidas têm vindo a reafirmar a sua posição contra a aplicação da pena de morte através de várias resoluções da Assembleia Geral encorajando os Estados a respeitar a lei internacional e a reduzir a aplicação da pena de morte e apelando ao estabelecimento de uma moratória para as execuções.

A pena de morte é cruel, desumana e degradante. A Amnistia opõe-se à pena de morte em qualquer circunstância – independentemente do arguido, do crime, da culpa ou inocência ou do método de execução.

Os números que a Amnistia Internacional apresenta sobre o uso da pena de morte são, em alguns casos, valores mínimos. Os números verdadeiros serão, infelizmente e muito provavelmente, maiores.

As informações obtidas pela organização, através da sua extensa investigação, advêm de várias fontes, incluindo: dados oficiais; informações de pessoas condenadas à morte, suas famílias e representantes; relatórios de outras organizações da sociedade civil; e relatórios da comunicação social.

A Amnistia Internacional reporta apenas execuções, sentenças de morte e outros aspetos do uso da pena de morte, como comutações e exonerações, quando a informação é credível e foi sujeita a confirmação. Em países como a China, a organização deixou de publicar números estimados para a pena de morte devido a restrições no acesso à informação. Trabalhamos para pôr fim às execuções desde 1977, quando apenas 16 países tinham abolido a pena de morte na lei ou na prática. Hoje em dia, esse número subiu para 142 – são já perto de dois terços dos países em todo o mundo.

Sabemos que, juntos, podemos acabar com a pena de morte em todo o lado. Hafez Ibrahim estava prestes a ser executado no Líbano em 2007 quando enviou uma mensagem à Amnistia. Foi uma mensagem que lhe salvou a vida. “Devo a minha vida à Amnistia. Agora dedico-a a fazer campanha contra a pena de morte.”

Por estas pessoas, continuamos.



© Amnistia Internacional

ESTATÍSTICAS SOBRE A PENA DE MORTE

(ATÉ FINAL DE 2018)

142

Número de países que afastaram a pena de morte na lei ou na prática

1,000+

Número de pessoas que provavelmente foram executadas na China (mas os reais números continuam a não ser divulgados)

106

Países que aboliram completamente a pena de morte para todos os crimes

31%

Decréscimo no número de execuções em comparação com 2017 (pelo menos 993). Este é o mais baixo número de execuções reportado pela AI na última década

690

Pessoas foram executadas em 2018 (excluindo a China)

20

Número de países onde foram registadas execuções em 2018. Menos três países do que no ano anterior e menos 11 países do que nas duas décadas anteriores (31 em 1999)

Death sentences and executions 2018, Amnesty International



© Amnistia International

O QUE É A PENA DE MORTE

A pena de morte é uma negação do direito à vida. É um ato cruel, desumano e inútil porque não ajuda a prevenir o crime. Também denominada de pena capital, esta deliberação judicial por parte de um Estado condena alguém a uma sentença de morte, que consecutivamente conduz a sua execução, como punição pelo crime cometido.

Na atualidade, as execuções ainda passam por métodos tão bárbaros como a decapitação, o enforcamento, a injeção letal, o apedrejamento, fuzilamento e cadeira elétrica, e por motivos tão diversos como o adultério e homossexualidade no Irão ou fraude fiscal e tráfico de droga na China.

Em alguns territórios revela-se como uma forma de retaliação ou supressão de opositores políticos, organizada por governos e entidades intergovernamentais. Esta ação conduz a erros terríveis e irreparáveis, como a condenação e a execução de inocentes, inclusive de pessoas condenadas em que foi provada a sua inocência após a execução.

Em muitos países são emitidas sentenças de morte e levadas a cabo execuções, mas os procedimentos judiciais não cumprem os padrões internacionais de julgamento justo. Em alguns destes casos tal inclui a extração de “confissões” sob tortura ou outros maus-tratos.

Pelo menos 690 pessoas foram executadas em 20 países, sem contar com a China, segundo os últimos dados do relatório da Amnistia Internacional sobre a pena de morte de 2018. A China continua a ser o país com o mais elevado número de execuções, mas a verdadeira extensão do uso da pena capital neste país é desconhecida, uma vez que os dados sobre a pena de morte são considerados um segredo de Estado.

“A PENA DE MORTE FAZ POUCO PARA SERVIR AS VÍTIMAS OU IMPEDIR O CRIME.”

António Guterres, Secretário-Geral das Nações Unidas,
10 de outubro de 2017



© Amnistia International



05

●●●●●○○○○○○○○

POSIÇÃO DA AMNISTIA INTERNACIONAL EM RELAÇÃO A PENA DE MORTE



© Amnistia International

POSIÇÃO DA AMNISTIA INTERNACIONAL EM RELAÇÃO A PENA DE MORTE

A Amnistia Internacional opõe-se à pena de morte em todos os casos, sem exceção, independentemente da natureza do crime, das características do infrator ou do método usado pelo Estado para levar a cabo a execução.

A pena de morte é a derradeira negação dos direitos humanos. Viola o direito à vida como proclamado na Declaração Universal dos Direitos Humanos. É uma punição cruel, desumana e degradante.

Nunca pode haver qualquer justificação para a tortura ou para o tratamento cruel. Como a tortura, uma execução constitui um ataque físico e mental extremo a um indivíduo. A dor física causada pela ação de matar um ser humano não pode ser quantificada, nem o sofrimento psicológico causado pela previsão da morte nas mãos do Estado.

A pena de morte é discriminatória e é frequentemente usada desproporcionalmente contra pessoas pobres, minorias e membros de comunidades raciais, étnicas e religiosas. É imposta e executada arbitrariamente.

Enquanto a justiça humana permanecer falível, o risco de executar inocentes nunca poderá ser eliminado. A Amnistia Internacional continua a exigir incondicionalmente a abolição mundial da pena de morte.

Tendo começado por trabalhar pelo fim das execuções de prisioneiros de consciência, a Amnistia Internacional tem agora como um dos seus objetivos abolir a pena capital para todos os crimes.

Somos contra a pena de morte porque acreditamos que a mesma não previne a criminalidade, como é a crença errada de quem se manifesta a favor deste tipo de sentença, mas perpetua sim a violência, desta vez pela mão do próprio Estado.

Não foi demonstrado que tenha um especial efeito dissuasor e nega a possibilidade de reabilitação e reconciliação das pessoas. Promove respostas simplistas a problemas humanos complexos, em vez de procurar explicações que possam criar estratégias positivas.

Este ato prolonga o sofrimento da família da vítima de assassinato e estende esse sofrimento aos entes queridos da pessoa condenado. Desvia recursos e energia que poderiam ser melhor usados para combater crimes violentos e ajudar as pessoas por eles afetadas.

É um sintoma de uma cultura de violência, não uma solução para ela. É uma afronta à dignidade humana e por isso deve ser abolida.





06



OS ESTADOS E A PENA DE MORTE



OS ESTADOS E A PENA DE MORTE

Muitos Estados evitam frequentemente abordar os assuntos que estão por detrás da criminalidade e, em vez disso, advogam a utilização da pena de morte como uma solução generalista para que exista mais segurança.

Mesmo que, de acordo com o Relatório sobre Pena de Morte da Amnistia Internacional de 2018, a maioria dos países (106) tenham já abolido a pena de morte, seja na lei ou na prática, existem ainda muitos países que recorrem a esta punição, muitas vezes levando a cabo execuções secretas.

No que concerne à pena de morte, os Estados podem ter uma posição e legislação conforme se segue:

- Abolicionistas para todos os crimes: países cujas leis não preveem a pena de morte para nenhum crime;
- Abolicionistas para crimes comuns: países cujas leis preveem a pena de morte para crimes excepcionais, como crimes cometidos em tempo de guerra;
- Abolicionistas na prática: países que retêm a pena de morte para crimes comuns, mas que não executaram ninguém nos últimos 10 anos e que se acredita que tenham uma política ou prática estabelecida de não levarem a cabo execuções;
- Retencionistas: países que retêm a pena de morte para crimes comuns



TROY DAVIS

QUANDO A LUTA SE TORNA INJUSTA

O caso de Troy Davis exemplifica o extenso e injusto processo de condenação e execução da pena de morte nos EUA. Em 1989 Troy, na altura com 19 anos, foi acusado de ter alvejado um agente de autoridade que separava uma rixa num parque de estacionamento. Apesar de não existirem provas físicas que o ligassem ao crime, e apesar de sete das nove testemunhas que prestaram depoimentos terem alterado o seu testemunho - que inclusive apresentavam várias incoerências - Troy foi executado a 21 de setembro de 2011, apesar das sérias dúvidas sobre a sua culpa.

A sua irmã Marina Davis-Correia lutou durante 18 anos para que o seu irmão fosse libertado, através da campanha “Too Much Doubt” (Demasiadas Dúvidas) mobilizando mais de um milhão de pessoas em todo o mundo a assinar petições e a participar em vigílias, para pressionar o Comité de Indultos e Liberdade Condicional da Geórgia, a alterar a deliberação.

O caso contra Troy consistia inteiramente em testemunhos que continham várias contradições, manifestadas durante o decorrer de julgamento. Sete das nove testemunhas de acusação retiraram ou alteraram os seus testemunhos iniciais. Além disso, dez pessoas apontaram uma das restantes testemunhas como o verdadeiro assassino do agente de autoridade.

“Eu gostaria de agradecer muito a todos vocês, do fundo do meu coração, porque a minha família e eu realmente precisamos de mais pessoas lá fora a lutar por nós, sendo a nossa voz e mostrando apoio. E todos vocês realmente abriram os olhos das pessoas, em todo o mundo, sobre a injustiça, não apenas sobre mim, mas sobre o sistema de justiça dos Estados Unidos. E é uma honra ter-vos a todos – a vossa amizade, o vosso apoio, as vossas cartas, o vosso trabalho de ativismo – tudo isto realmente significa muito.”

Troy Davis, 26 de setembro de 2009



LEI INTERNACIONAL SOBRE A PENA DE MORTE

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU) em dezembro de 1948, em resposta ao terror testemunhado durante a Segunda Guerra Mundial, reconhece o direito de cada pessoa à vida (artigo 3º) e declara categoricamente que “ninguém deve ser submetido a tortura ou a tratos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes” (artigo 5º). Na perspectiva da Amnistia Internacional, a pena de morte viola esses direitos.

O apoio à sua abolição também é evidenciado pela adoção de tratados internacionais e regionais:

- O Segundo Protocolo Facultativo do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, visando a abolição da pena de morte, adotado pela Assembleia Geral da ONU em 1989, prevê a abolição total da pena de morte, mas permite que os Estados Parte mantenham a pena em tempo de guerra, se fizerem uma reserva nesse sentido no momento da ratificação ou adesão ao Protocolo.
- O Protocolo n.º 6 da Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais relativo à abolição da pena de morte, adotado pelo Conselho da Europa em 1982, prevê a abolição da pena de morte em tempo de paz; os Estados podem manter a pena de morte por crimes “em tempo de guerra ou de perigo iminente de guerra”.
- O Protocolo à Convenção Americana sobre Direitos Humanos para Abolir a Pena de Morte, adotado pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos em 1990, prevê a abolição total da pena de morte, mas permite que os Estados Parte mantenham a pena de morte em tempo de guerra se fizerem uma reserva nesse sentido no momento da ratificação ou adesão ao Protocolo.

- O Protocolo n.º 13 da Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais adotado pelo Conselho da Europa em 2002 prevê a abolição da pena de morte em todas as circunstâncias, incluindo o tempo de guerra ou de perigo iminente de guerra. Qualquer Estado Parte da Convenção Europeia dos Direitos Humanos pode tornar-se parte do Protocolo.

Além disso, de acordo com o Estatuto do Tribunal Penal Internacional adotado em 1998, a pena de morte é excluída das punições que este tribunal está autorizado a impor, ainda que tenha jurisdição sobre crimes extremamente graves, como crimes contra a humanidade, incluindo genocídio e violações das leis relativas a conflitos armados.

Da mesma forma, ao estabelecer o Tribunal Penal Internacional para a ex-Jugoslávia e o Tribunal Penal Internacional para o Ruanda em 1993 e 1994, respectivamente, o Conselho de Segurança da ONU excluiu a pena de morte como punição para os crimes cometidos.

A pena de morte também foi excluída pelo Tribunal Especial da Serra Leoa, os Painéis Especiais em Dili, Timor-Leste (criados para solucionar os conflitos resultantes das violações de direitos humanos) e a legislação que estabelece as Câmaras Extraordinárias para o Camboja. Ou seja, mesmo perante violações de direitos humanos e crimes extremamente graves, a pena de morte não é considerada como punição adequada.



© Amnistia Internacional

Lista atualizada de Estados que ratificaram os tratados acima mencionados

<https://www.amnesty.org/download/Documents/ACT5023052015ENGLISH.PDF>



A ABOLIÇÃO DA PENA DE MORTE EM PORTUGAL

Portugal serviu como um país modelo, pois foi dos primeiros a introduzir no seu sistema legal uma lei que permitiu a abolição da pena de morte para crimes civis, sendo que a dimensão deste ato revelou um forte impacto nas políticas judiciais europeias nas décadas finais do séc. XVIII.

As pessoas que defendiam as correntes abolicionistas de então viram Portugal como o caso de um país que, nascido e herdeiro da semelhante tradição histórica e cultural de outras regiões da Europa, teve a coragem de abraçar e aplicar uma reforma de grande alcance civilizacional.

A inovadora Carta de Lei da Abolição da Pena de Morte, de 1867, decretou de forma pioneira a abolição da pena de morte para crimes civis e possibilitou uma reforma do sistema penal, que passou a valorizar a justiça corretiva em detrimento da justiça punitiva dos indivíduos. Em 2017 assinalaram-se os 150 anos da Abolição da Pena de Morte em Portugal, celebrados com a atribuição da Marca de Património Europeu à Carta de Lei da Abolição da Pena de Morte.

Um pouco da história que levou a abolição da pena de morte em Portugal

A partir das décadas finais do Séc. XVIII muitos juristas portugueses defenderam a elaboração de leis penais mais eficazes e simultaneamente menos severas e respeitadoras da dignidade humana, em detrimento das penas cruéis, desumanas e degradantes e as execuções e os castigos corporais praticados em público.

© Amnistia International



A partir das dissertações do filósofo Cesare Beccaria (1738-1794) e em particular da sua obra “Dos delitos e das Penas” (Milão, 1764) começou-se a defender em Portugal um movimento que conduziu a uma justiça regenerativa das pessoas, possibilitando a sua recuperação, corrigindo comportamentos que permitissem a sua reintegração na sociedade, em vez de se continuarem a aplicar os mesmos princípios de punição que não tinham em consideração as causas que levavam as mesmas a cometer crimes.

Nos anos que se seguem assistem-se a algumas medidas neste sentido: D. Maria I emite um alvará com força de lei em 1790 no qual procura retraindo o uso da pena capital assim como a prática de certos métodos de tortura; em 1801 é D. João VI que decreta a revisão de penas dos condenados à morte comutando-as para penas de “galés perpétuas ou temporárias” a não ser que o crime seja muito grave e em 1822 regista-se uma evolução de inspiração iluminista do direito penal, demonstrada na Constituição Política da Monarquia Portuguesa decretada pelas Cortes Gerais e Extraordinárias Constituintes.

No entanto só em 1852, é abolida a pena de morte para crimes políticos por decreto das Cortes Gerais ao Ato Adicional à Carta Constitucional da Monarquia.

A pena capital mantém-se do ponto de vista legal para outros crimes, mas cresce um movimento ideológico no sentido da sua abolição, em particular nos anos 30 e 40 após a guerra civil. As execuções deixam, entretanto, de ser públicas.

Segue-se nova tentativa de abolição da pena capital pela mão de António Ayres de Gouveia (1828-1916) que na sessão da Câmara de Deputados de 3 de junho de 1863 apresenta duas propostas: a eliminação do ofício de carrasco e a abolição da pena de morte. Estas propostas não conseguiram, no entanto, reunir consenso, mas o movimento abolicionista continuou a ganhar terreno.

Barjona de Freitas (1834-1900) apresenta a 28 de fevereiro de 1867 a proposta que viria a abolir a pena de morte, precedida de um relatório onde o jurista a qualifica como “a pena que paga o sangue com o sangue, que mata mas não corrige, que vinga mas não melhora”. Nas Cortes Gerais de 16 de junho de 1867 é aprovado o texto da reforma penal e das prisões e da abolição da pena de morte.

No preâmbulo do documento pode ler-se o seguinte: “A Comissão pois adapta, com a maior satisfação, a doutrina do artigo 1º da proposta, pelo qual é abolida a pena de morte nos crimes civis, pois que, (...) a experiência de mais de vinte anos, em que se acha entre nós abolida de facto, a sua abolição também de direitos nos crimes políticos, a brandura e suavidade dos nossos costumes, a repugnância que em geral têm os jurados, juizes e tribunaes na sua aplicação, os graves inconvenientes resultantes d’este antagonismo das leis que a conservam, e dos costumes e opinião pública que a querem abolida, a consideração de que, adoptando o systema de prisão celular que se propõe, e accommodadas a elle as nossas cadeias, (...) podemos com inteira confiança introduzir na nossa legislação penal esta humanitária reforma”.

Este descritivo confirma o crescente movimento abolicionista não só entre estadistas, juristas e juizes, mas também alargado à opinião pública, suportado pela evidência de que a sua aplicação não tinha efeitos práticos já que a pena não era aplicada há cerca de 20 anos. A última execução de pena de morte por motivo de delitos civis ocorreu em Lagos, em abril de 1846.

A Carta de Lei da Abolição da Pena de Morte (1867) é um documento inovador não só porque decreta de forma pioneira a abolição da pena de morte para crimes civis, mas também porque abre espaço para a reforma do sistema penal introduzindo o conceito de justiça corretiva em detrimento da justiça punitiva. Veja aqui a apresentação sobre a Reforma Penal e das Prisões “A casa do Silêncio” .

Este pioneirismo português é aclamado por toda a Europa com intelectuais e teóricos do abolicionismo a referirem Portugal como um exemplo a seguir. Entre eles, Victor Hugo, defensor da causa abolicionista, manifesta o seu apoio através de uma carta ao escritor e jornalista português Brito Aranha (1833-1914) onde se regozija por este avanço civilizacional. “(...)Portugal acaba de abolir a pena de morte. Acompanhar este progresso é dar um grande passo civilizacional. Desde hoje, Portugal está à cabeça da Europa.

Vós, Portugueses, não deixastes de ser navegadores intrépidos. Outrora íeis à frente nos Oceanos; hoje ides à frente na verdade. Proclamar princípios é ainda mais belo que descobrir mundos.” Victor Hugo, 15 de julho de 1867.

A abolição da pena de morte para crimes civis estende-se às províncias ultramarinas através do decreto de 9 de junho de 1870.

A 16 de março de 1911, fica abolida a pena de morte para todos os crimes, incluindo os militares, excetuando o período da I Guerra Mundial (1914-1918) em que a pena de morte foi autorizada para crimes militares em teatro de guerra.

A participação de Portugal na I Guerra Mundial levaria, pela lei nº 635, de 28 de setembro de 1916, a restabelecer a pena de morte para “caso de guerra com país estrangeiro, em tanto quanto a aplicação dessa pena seja indispensável, e apenas no teatro de guerra”. Com redação ligeiramente diferente, este regime vigorou até à Constituição de 1976, cujo artigo 1º decreta que “Portugal é uma República baseada na dignidade da pessoa humana” e artigo 24º estabelece que “em caso algum haverá pena de morte”.

A Constituição da República Portuguesa de 1976 reafirma que a pena de morte não será aplicada em caso algum e proíbe a extradição por crimes a que corresponda aquela pena.

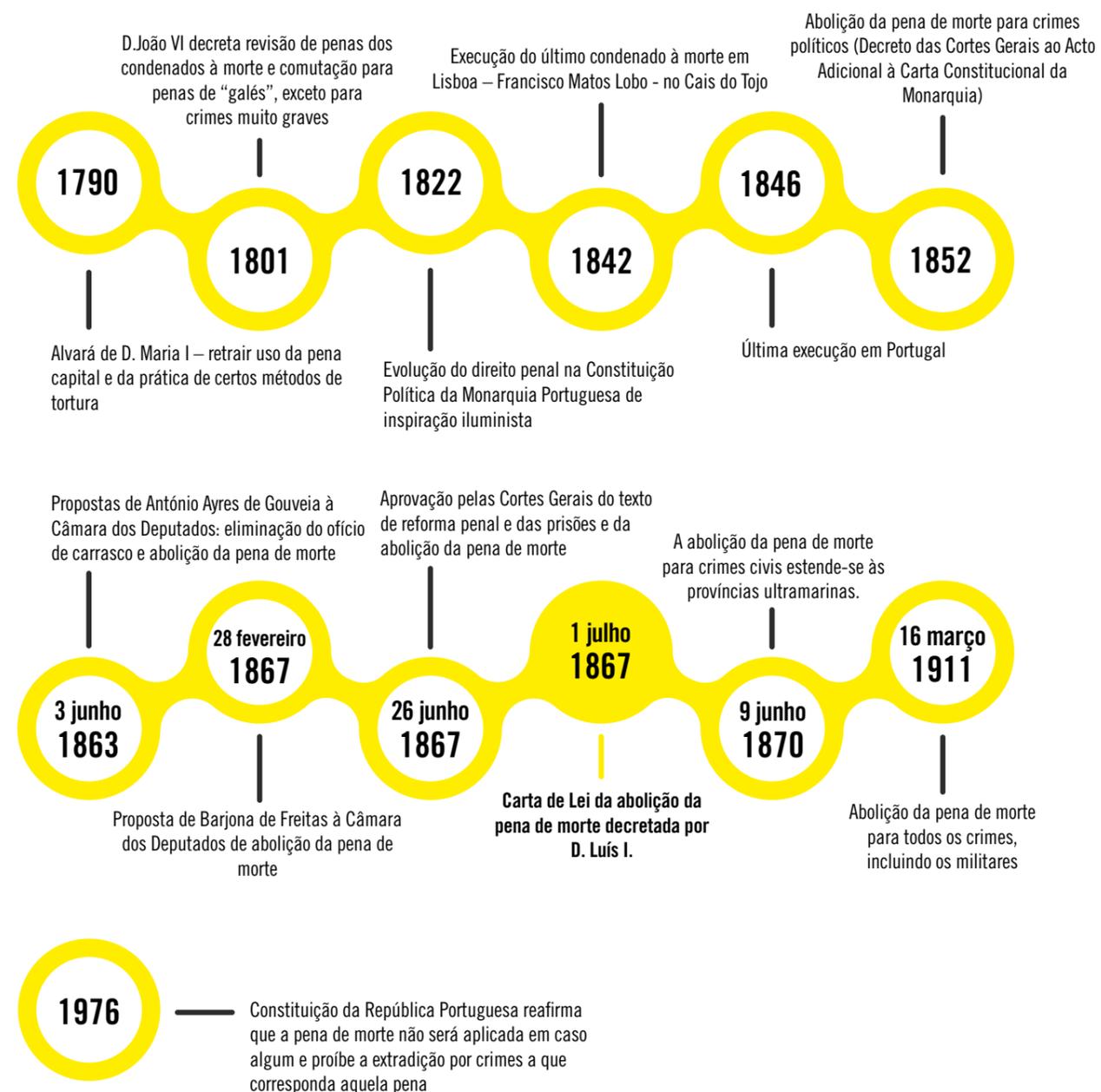
Veja aqui uma breve história da abolição da pena de morte em Portugal.

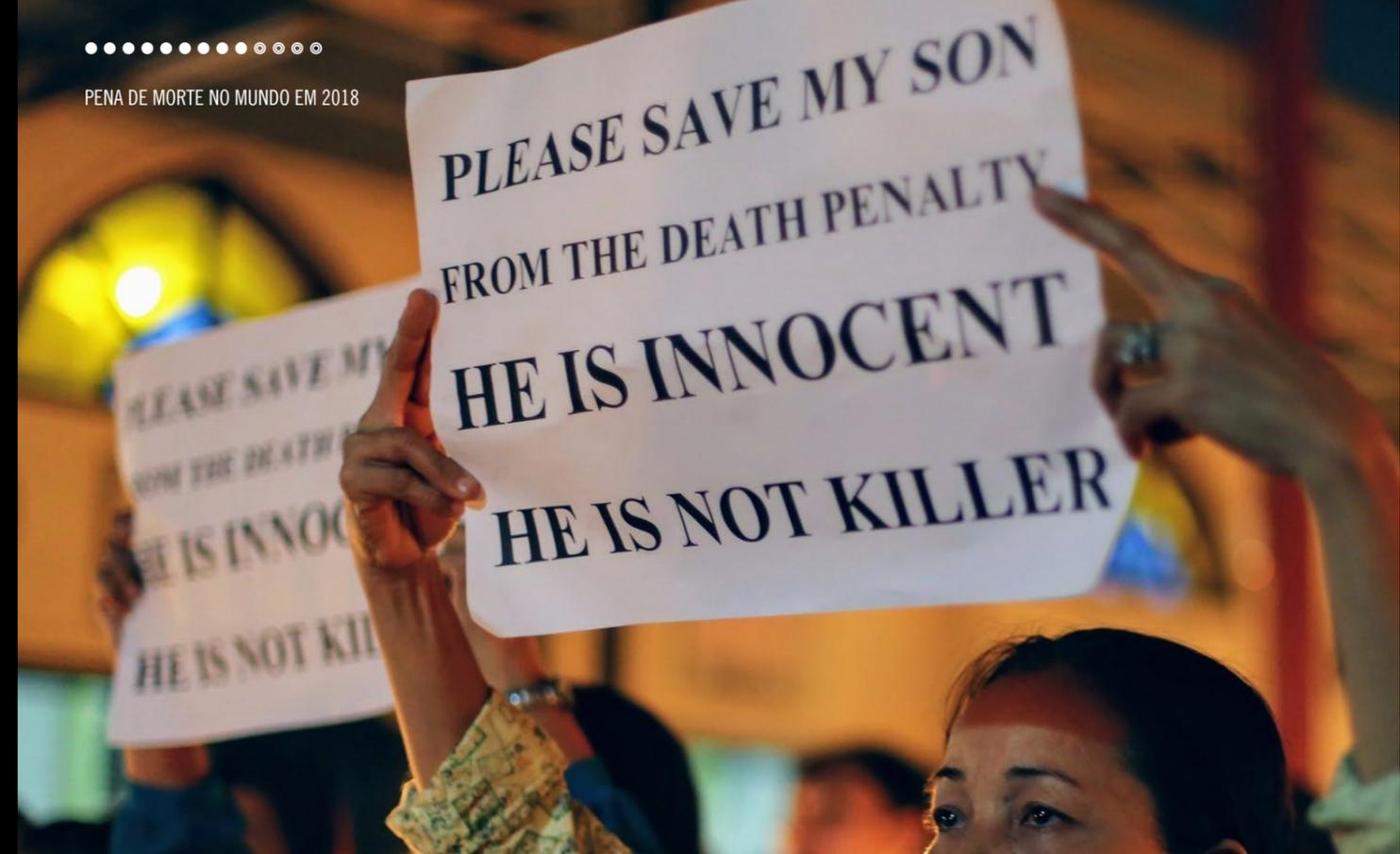
No dia 15 de abril de 2015, a Carta de Lei da Abolição da Pena de Morte, recebeu a distinção da Marca do Património Europeu. A Marca do Património Europeu (MPE) destaca patrimónios que comemoram e simbolizam a integração europeia, os ideais e a história da União Europeia. Tem como objetivo sensibilizar os cidadãos para sítios que tenham desempenhado um papel significativo na história, cultura e desenvolvimento da União Europeia, bem como valorizar a sua dimensão europeia através de atividades educativas e de informação (Centro de Informação Europeia Jacques Delors).

Pretende-se, através da consagração da Lei da Abolição da Pena de Morte de 1867 como Marca do Património Europeu, contribuir para a promoção dos valores da Cidadania Europeia com especial ênfase nos Direitos Humanos, e para a construção de uma identidade baseada nos valores da tolerância e respeito pela vida Humana, que informam a Convenção Europeia dos Direitos Humanos, enquanto resultado de um processo histórico para o qual concorreram novas conceções do crime, do criminoso e da justiça penal (Arquivo Nacional Torre do Tombo).



CRONOLOGIA DO PROCESSO DE ABOLIÇÃO DA PENA DE MORTE EM PORTUGAL





PENA DE MORTE NO MUNDO EM 2018

O total de países abolicionistas no mundo é já de 106 e o número de países que afastaram a pena de morte na lei ou na prática é 142.

Apenas 20 países no mundo inteiro executaram pessoas em 2018 – foram menos três países do que no ano anterior e menos 11 países do que nas duas décadas anteriores (31 em 1999).

As execuções em todo mundo diminuíram quase um terço durante esse ano, para o número mais baixo da última década.

No seu relatório global sobre a pena de morte de 2018, a Amnistia Internacional destaca a diminuição das execuções em todo o mundo para o número mais baixo da última década.

Após uma mudança nas leis antidroga, as execuções no Irão – um país onde o uso da pena de morte é abundante – caíram 50%. O Iraque, o Paquistão e a Somália também reduziram, de forma significativa, o número.

O resultado foi uma queda abrupta das execuções. De 993, em 2017, passou-se para, pelo menos, 690, em 2018.

Mas nem tudo foram boas notícias. A Amnistia Internacional registou aumentos nas execuções em vários países (Bielorrússia, Japão, Singapura, Sudão do Sul e Estados Unidos da América) e o retorno às execuções, depois de vários anos sem aplicarem a pena de morte, de outros países como a Tailândia.

Já em 2019, os EUA anunciaram a decisão de retomar as execuções a nível federal, depois de um hiato de 16 anos.

No site da Amnistia Internacional - www.amnistia.pt/tematica/pena-de-morte/ - pode consultar mais informação sobre a pena de morte.

"MESMO OS PAÍSES MAIS IMPROVÁVEIS ESTÃO A COMEÇAR A MUDAR O SEU CAMINHO E A PERCEBER QUE A PENNA DE MORTE NÃO É A RESPOSTA"

Kumi Naidoo, Ex-secretário-geral da Amnistia Internacional



MITOS E FACTOS SOBRE A PENA DE MORTE

A pena de morte é uma punição extrema, degradante e desumana. Viola o direito à vida. Qualquer que seja o método de execução utilizado – eletrocussão, enforcamento, câmara de gás, decapitação, apedrejamento ou injeção letal – a pena de morte constitui-se como uma forma de punição violenta que não deveria ter lugar no sistema de justiça atual de qualquer país ou território.

E, no entanto, persiste. Porquê? Porque muitas pessoas usam argumentos infundados para manter no sistema de justiça esta punição.

Conheça alguns dos mitos em relação ao uso da pena capital.

MITO: A pena de morte previne o crime violento e torna a sociedade mais segura.

FACTO: Não existem a nível mundial quaisquer provas de que a pena de morte tenha um especial efeito dissuasor no que diz respeito à criminalidade. Há quem afirme que abolir a pena de morte eleva as taxas de criminalidade, mas estudos realizados, por exemplo, nos Estados Unidos da América e no Canadá, em nada apoiam essa crença. Em 2014, nos Estados Unidos da América, a taxa média de homicídio nos Estados do Sul era a mais alta do país, com 6.7 homicídios por cada 100.000 habitantes, contra 4.2 por 100.000 habitantes nos Estados do Nordeste. Os Estados do Sul, maioritariamente retencionistas contabilizam mais de 80% das execuções do país. Nos Estados do Nordeste as execuções da pena capital situam-se em menos de 1% do total do país. (Fonte: FBI Uniform Crime Report, 2014). No Canadá, a taxa média de homicídio em 2008 era menos de metade da taxa de 1976, quando a pena de morte foi abolida. Ao invés de tornar a sociedade mais segura, a aplicação da pena de morte tem exercido um efeito nefasto na sociedade. A pena de morte serve apenas para legitimar o uso da força pelo Estado e perpetuar o ciclo de violência.

MITO: A pena de morte reduz a criminalidade associada ao tráfico e consumo de drogas

FACTO: Em março de 2008, o Diretor Executivo da Agência das Nações Unidas para o combate às Drogas e ao Crime expressou a necessidade de se eliminar a aplicação da pena de morte a crimes relacionados com drogas: “Apesar das drogas matarem, não acredito que seja necessário matar por causa das drogas”.

A aplicação da pena de morte decorrente de crimes relacionados com drogas é uma violação da lei internacional. No artigo 6º, alínea 2, do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos pode ler-se: “Nos países que não tenham abolido a pena capital, só pode ser imposta a pena de morte para os crimes mais graves.” Em abril de 2007 o Relator Especial das Nações Unidas para Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias, pronunciando-se como testemunha, na qualidade de perito, e num desafio à Constituição da Indonésia, afirmou perante o Tribunal Constitucional que “a morte não se constitui como uma resposta apropriada para o crime de tráfico de droga.”

Para além da Indonésia, a China, Irão, Malásia, Arábia Saudita e Singapura são alguns dos países que executam pessoas por praticarem crimes relacionados com drogas. No entanto, não existem quaisquer provas que evidenciem que a aplicação da pena de morte para crimes relacionados com drogas tenha um efeito dissuasor mais forte do que sentenças de prisão.

MITO: A ameaça de execução é uma estratégia eficaz no combate ao terrorismo

FACTO: As pessoas que se dispõem a cometer atos de violência em larga escala, com o objetivo de aterrorizar uma sociedade, fazem-no sabendo que poderão sofrer sérios danos físicos ou mesmo morrerem e demonstram dessa forma que pouco ou nada se preocupam com a sua própria segurança. As execuções destas pessoas acabam por oferecer uma publicidade bastante apreciada pelos grupos a que pertencem, uma vez que criam mártires que os ajudam a conseguir mais apoios para a sua causa. No entanto, muitos países têm tentado controlar o terrorismo através da aplicação da pena de morte.

MITO: As pessoas terão menor propensão para cometer crimes violentos, incluindo o de homicídio, se souberem que poderão ser condenados à morte.

FACTO: Este argumento pressupõe que os criminosos estudam e antecipam as consequências de serem apanhados, e decidem que uma longa pena de prisão é aceitável enquanto uma condenação à morte não o é. Na verdade, muitos crimes são cometidos no calor do momento, o que permite pouquíssima influência das punições na decisão de cometer o crime, visto que os criminosos não esperam ser apanhados e julgados pelos seus atos. A aplicação da pena de morte pode ainda fomentar a violência. A execução é a punição mais extrema que um Estado pode impor a uma pessoa. Assim sendo, quando os criminosos cometem um crime punível com a pena capital não têm qualquer interesse em diminuir a sua potencial pena por não cometerem mais homicídios ou crimes adicionais. Por exemplo, se um assalto à mão armada for punível com a pena de morte o ladrão não perde nada se cometer vários homicídios na tentativa de escapar.

MITO: A pena de morte é aceitável desde que a maior parte da população a apoie

FACTO: A Amnistia Internacional obviamente reconhece às nações o direito de criar leis. Contudo, essas leis devem ser formuladas tendo em conta o respeito pelos direitos humanos. Algumas violações de direitos humanos cometidas ao longo dos tempos tinham a aprovação da maioria e, no entanto, hoje são encaradas com horror. A escravatura, a segregação racial e o linchamento eram veementemente apoiados pelas sociedades da época, contudo constituíam-se como violações claras dos direitos humanos das vítimas.

É compreensível que a população sinta raiva em relação às pessoas culpadas de crimes brutais e que confie nos líderes no que diz respeito à implementação de medidas contra a violência. A Amnistia Internacional acredita que a classe política deve ser pioneira na defesa dos direitos humanos, abolindo a pena de morte e explicando à população os motivos pelos quais essa punição não será levada a cabo pelo Estado.

Após mais de 30 anos de pesquisa sobre a pena de morte, a Amnistia Internacional acredita que o apoio que a população demonstra em relação à pena capital baseia-se principalmente no desejo de acabar com a criminalidade. Sondagens realizadas nos EUA e noutros países demonstram uma redução considerável no apoio à aplicação da pena de morte, quando se oferece como alternativa a aplicação de uma sentença de prisão perpétua sem possibilidade de liberdade condicional. Nos EUA, uma sondagem realizada pela Lake Research Partners em 2010 revelou que uma clara maioria dos votantes (61%) escolheria como punição em caso de homicídio, outra pena, como a prisão perpétua. (Fonte: Death Penalty Information Center).

MITO: A execução é a solução mais eficaz do ponto de vista económico para lidar com o crime violento.

FACTO: Uma sociedade não pode ignorar os direitos humanos em prol de uma redução de custos na luta contra a violência. A decisão de tirar a vida a alguém não deve ser baseada em motivos económicos. Além disso diversos estudos levados a cabo ao longo dos anos têm demonstrado que os custos de um processo de pena de morte são frequentemente superiores aos custos de um processo no qual é aplicada outra pena. Por exemplo, em 2014 o Conselho Judicial do Kansas concluiu que os custos de defesa num processo de pena de morte no território rondavam em média \$400,000 por caso, em comparação com \$100,000 noutros processos com penas de prisão.





© Amnistia International

DEZ RAZÕES PARA A ABOLIÇÃO TOTAL DA PENA DE MORTE

1. A pena de morte está a ser abolida em quase todo o mundo. A pena capital é considerada desnecessária, ineficaz ou injusta por uma grande maioria de países do mundo. Mais de dois terços dos Países do Mundo – 142 – aboliram a pena de morte na lei ou na prática (dezembro de 2018).
2. A pena de morte é discriminatória em termos raciais. Vários estudos têm demonstrado consistentemente que a raça, em particular a raça da vítima de homicídio, desempenha um papel fundamental na definição de quem é condenado à morte nos Estados Unidos da América (EUA). A enorme maioria das execuções é de pessoas condenadas por terem assassinado vítimas de raça branca, apesar de os afro-americanos serem cerca de metade das vítimas de homicídio neste país (282 afro-americanos executados contra 20 brancos, segundo dados de um estudo constante no Death Penalty Information Center, dezembro de 2016). Além do mais, as pessoas condenadas que têm recursos económicos têm maior probabilidade de ver os seus processos revistos assim como identificar eventuais erros de condenação.
3. A pena de morte assume riscos de irreversibilidade do erro. Desde 1973 mais de 150 pessoas foram libertadas dos corredores da morte nos EUA devido a prova produzida sobre o erro que esteve na base da sua condenação (Fonte: Staff Report, House Judiciary Subcommittee on Civil & Constitutional Rights). Muitas pessoas foram executadas, apesar das sérias dúvidas relativamente à sua culpa.
4. A pena de morte não tem efeito dissuasor como medida de prevenção do crime. Informação do Federal Bureau of Investigation (FBI) demonstra que os estados abolicionistas, em 2008, mantinham um índice de homicídios idêntico ou abaixo da média nacional dos EUA. O próprio Supremo Tribunal dos EUA afirmou, em 2008, que “Apesar de 30 anos

de investigação empírica sobre a área, prevalece a certeza de que não existem estatísticas credíveis que demonstrem que a pena capital de facto impede os potenciais criminosos de o serem”. Já em 2012, um relatório do National Research Council, afirmou que os estudos que defendem que a pena de morte tem um efeito dissuasor na taxa de homicídios estão mal fundamentados e não devem ser usados para tomar decisões políticas.

5. A pena de morte é muito dispendiosa. As condenações à pena de morte envolvem custos elevadíssimos, muito mais elevados que os custos dos processos criminais comuns. Os custos mais elevados associados com a pena de morte ocorrem antes e durante o julgamento e não apenas nos procedimentos posteriores à condenação. Tais recursos podem ser usados construtivamente no combate ao crime violento e na assistência às vítimas deste tipo de criminalidade.
6. A pena de morte é utilizada contra pessoas com sérias doenças mentais. Não obstante a pena de morte ser, nos EUA, supostamente reservada para os “piores” crimes, dezenas de prisioneiros/as foram executados/as apesar de padecerem comprovadamente de sérias doenças mentais, quer no momento da prática do crime, quer no momento da sua execução.
7. A pena de morte é arbitrária e injusta. Políticas locais e estaduais, discricionarieidade, a entidade da vítima de homicídio, a situação económica e social da pessoa arguida, são tudo fatores que contribuem para a decisão de quem vive e de quem morre. Quase todas as pessoas prisioneiras do corredor da morte não puderam pagar por um advogado para assegurar a sua defesa durante o julgamento. Não raras vezes, os jurados, devido a defesa e representação inadequadas, ficaram sem conhecer o passado e contexto económico-social da pessoa sobre a qual decidirão se vive ou morre.
8. A pena de morte é discriminatória em termos geográficos. O local onde o crime é praticado desempenha um papel determinante na definição se dele resultará, ou não, uma condenação à morte do responsável. Desde 1977 até 2010, por exemplo, 80% das execuções que tiveram lugar nos EUA ocorreram nos Estados do Sul (37% apenas no Texas). O facto de o Estado dispor ou não de fundos para levar a cabo execuções é também frequentemente condição para optar ou não pela pena capital.
9. A pena de morte desvirtua o processo dos jurados. As pessoas que são contra a pena de morte podem ser (e são-no frequentemente) removidas pela acusação no processo de seleção dos jurados, privando assim o arguido de um julgamento composto por um leque representativo de pessoas da comunidade. Investigações têm demonstrado que os jurados que são a favor da pena de morte são mais favoráveis à partida a condenações a penas elevadas do que os que não defendem a pena capital.
10. A pena de morte é incompatível com a dignidade humana. Independentemente do método escolhido para matar a pessoa condenada, a utilização da pena de morte nega a possibilidade de reabilitação e reconciliação, rejeita a humanidade da pessoa, é inegavelmente cruel e vingativa, embrutece as pessoas envolvidas no castigo e acrescenta sofrimento da família e amigas da pessoa executada ao sofrimento da família e amigas da vítima de homicídio.



12

.....©
**COMO APOIAR
A ABOLIÇÃO DA
PENA DE MORTE
COM A AMNISTIA
INTERNACIONAL**



© Amnistia Internacional

COMO APOIAR A ABOLIÇÃO DA PENA DE MORTE COM A AMNISTIA INTERNACIONAL

A Amnistia Internacional utiliza, entre outras técnicas, as Ações Urgentes. Estas consistem na descrição de casos individuais de vítimas de violações de Direitos Humanos e propõem a escrita de apelos às autoridades dos países onde as mesmas ocorrem, tendo em conta as recomendações definidas para cada caso.

É esta uma das técnicas fulcrais usadas pela Amnistia para os casos de pena de morte, pedindo sempre a comutação da pena.

Veja os apelos disponíveis em www.amnistia.pt/peticao/ ou inscreva-se na rede de ações urgentes em www.amnistia.pt/envolva-se/ (Participar em ações urgentes).



JOAQUÍN JOSÉ MARTINEZ

Joaquín José Martínez, empresário equatoriano de sucesso nos Estados Unidos da América, foi condenado à morte, aos 26 anos, acusado do assassinato do filho de um xerife e da namorada. As provas apresentadas contra ele foram falseadas e vários foram os erros e fraudes identificadas na investigação judicial levada a cabo.

Esteve três anos no corredor da morte. Após uma grande campanha internacional, coordenada pelo seu pai, em que participaram organizações como a Amnistia Internacional, foi julgado uma segunda vez e declarado inocente.

Joaquín era a favor da pena de morte e um crente no “sonho americano”. Quando esteve em Portugal contou o horror por que passou - ele e os seus companheiros - enquanto aguardava o dia da sua execução, no isolamento da sua cela. Durante os três anos em que esteve preso, houve oito execuções no estabelecimento prisional onde estava. Hoje, é um ativista contra a pena de morte no mundo, causa a que dedica a sua vida.

Legenda: Joaquín José Martínez apresentou o seu caso publicamente, em Lisboa, a convite da AI, em outubro de 2009 © AI-Portugal



MOSES AKATUGBA

O nigeriano Moses Akatugba foi torturado e injustamente condenado à morte por um crime que não cometeu quando tinha 16 anos. Ficou mais de dez anos no corredor da morte de uma prisão na Nigéria onde foi repetidamente torturado para que assinasse uma “confissão” pelo roubo de três telemóveis.

O caso de Moses Akatugba é um dos mais emblemáticos da campanha da Amnistia Internacional “STOP Tortura” e foi também um dos que integrou a campanha global da Maratona de Cartas de 2014. No total, mais de 800 mil ações foram feitas em todo o mundo, instando o governador do Delta do Níger, Emmanuel Uduaghan, a comutar-lhe a pena de morte. Depois da enorme pressão exercida pelos apoiantes da Amnistia Internacional, Moses foi libertado em 2014 após o indulto no penúltimo dia de mandato deste governador.

Legenda: Moses Akatugba esteve em Portugal em dezembro de 2017 e deixou o legado da sua história, que inspirou várias ativistas e muitos jovens a continuar a luta pela abolição da pena de morte, entre outras violações de direitos humanos.



CURTIS MCCARTY

Em 1986, com 23 anos, Curtis McCarty foi acusado de matar Pamela Willis – assassinada em 1982 – e condenado. Passou 21 anos preso, 19 dos quais no corredor da morte. Só em 2000 se descobriu que a polícia de Oklahoma, e em particular uma investigadora forense, tinham forjado provas e falsificado testemunhos para o incriminar. Após dois julgamentos e três sentenças de morte o FBI abriu um processo contra a investigadora forense por fraude e destruição de provas e confirmou-se a sua má conduta.

Noutros dois casos, inocentes tinham sido condenados. Provas de ADN comprovaram que Curtis McCarty não era o culpado e em 2007 foi libertado. Atualmente corre o mundo a contar a sua história e a lutar para pôr fim à pena capital. Esteve em Portugal em novembro de 2015, a convite da AI Portugal e da Comunidade de Sant’Egídio para assinalar um evento das Cidades pela Vida-Cidades contra a Pena de Morte, que acontece anualmente no dia 30 do mesmo mês.



13

.....
**ATIVIDADES SOBRE A
PENA DE MORTE**

1. APRENDER A ANALISAR DE UMA PERSPETIVA DE DIREITOS HUMANOS



BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Na 1ª parte a atividade proporciona uma breve introdução aos direitos humanos e propõe uma atividade de grupo, concebida para apoiar as jovens a avaliar os gastos do Estado de uma perspetiva baseada nos direitos humanos.

O que pode acontecer às estatísticas do crime se o orçamento de Estado refletir respeito pelos direitos humanos, por exemplo promovendo o direito à educação? Na 2ª parte as pessoas são convidadas a partilhar os seus pontos de vista sobre a pena de morte e a promover uma discussão sobre a natureza arbitrária desta pena através da análise de vários cenários.

Esta atividade pode ser usada para iniciar a discussão sobre a pena de morte, devendo ser complementada por qualquer uma das atividades seguintes.



IDADE

+ 12 anos



TEMPO

Duas sessões de 50 minutos ou uma sessão de 90 minutos



DIREITOS RELACIONADOS

Todos os direitos da Declaração Universal dos Direitos Humanos



MATERIAIS

Recursos adicionais:
Ficha de trabalho 1 – Orçamento de Estado
Declaração Universal dos Direitos Humanos



OBJETIVOS

- Conhecer e compreender os direitos humanos e o seu carácter universal
- Compreender a necessidade de os Estados respeitarem os direitos humanos nas suas políticas e procedimentos
- Refletir sobre as suas opiniões sobre a pena de morte
- Discutir e documentar as suas opiniões sobre a pena de morte



PASSOS

PASSO 1

1. A Amnistia Internacional e outras organizações argumentam que a pena de morte é uma violação dos direitos humanos. Antes de discutirem o tema em si, as participantes precisam de ter uma perspetiva mais abrangente dos direitos humanos. Dê uns minutos às participantes para, através de brainstorming, listarem os direitos humanos que as pessoas precisam para ter uma vida saudável, estável, digna. Escreva as repostas no quadro.
2. Distribua a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), acessível em: www.amnistia.pt/declaracao-universal-dos-direitos-humanos/. Confirme se as participantes indicaram direitos que não estão na DUDH ou se existem direitos neste documento que não foram referidos pelas participantes.
3. Depois de reverem a DUDH, peça às participantes que respondam às seguintes perguntas em pares ou use as perguntas para gerar a discussão com o grupo todo:

1. APRENDER A ANALISAR DE UMA PERSPETIVA DE DIREITOS HUMANOS

- Os direitos listados na DUDH aplicam-se a todas as pessoas? Que direitos têm as pessoas que cometeram crimes? Que direitos deveriam ter?
 - Qual deve ser o papel dos governos na proteção dos direitos humanos? Quem deveria promover esta proteção?
 - O que devia acontecer se um governo ou um órgão internacional não apoiar ou respeitar os direitos das pessoas?
4. Algumas organizações argumentam que muitos governos gastam mais dinheiro a criar prisões do que em serviços sociais como habitação adequada ou educação (ambos são direitos humanos). O que é que as participantes pensam que aconteceria se houvesse mais investimento para assegurar direitos humanos básicos? Peça que deem exemplos, usando um direito humano específico.
 5. Divida as participantes em pequenos grupos para completarem a ficha de trabalho 1 – Orçamento de Estado. Distribua um cenário a cada grupo. Dê cerca de 15 minutos para formularem as suas respostas.
 6. Quando terminarem a tarefa, uma pessoa de cada grupo deve ler o cenário que lhes foi atribuído e explicar o seu orçamento aos restantes grupos. Dê tempo para que as participantes comentem as respostas de cada grupo.7. Faça uma sondagem inicial para saber quantas pessoas são contra ou a favor da pena de morte.

PASSO 2

7. Peça que escrevam um pequeno texto sobre o porquê da sua posição em relação à pena de morte. Quando terminarem de escrever peça a algumas pessoas para partilharem a sua resposta voluntariamente. Discuta as respostas com o resto do grupo.
8. Escreva as seguintes questões no quadro: O que é a pena capital? Quem pode ser condenado à morte? Para que crimes é utilizada a pena de morte? Quais os métodos pelos quais as pessoas podem ser executadas? Peça-lhes que respondam às perguntas por escrito. Discutam as respostas com o resto do grupo.
9. Explique que a pena de morte é frequentemente utilizada para crimes como homicídio ou traição, mas pode ser utilizada para outros tipos de crime, como crimes económicos. O processo de qualificar os crimes (afirmando que uns merecem a morte e outros não) conduz frequentemente à aplicação arbitrária da pena de morte.
10. Apresente os seguintes cenários às participantes e pergunte se acham que estes crimes devem ou não ser punidos com a pena de morte:
11. Uma pessoa planeia um ataque terrorista a uma central nuclear, mas não é ela própria a implementar o plano
12. Um homem contrata um assassino para matar a sua mulher, mas não está presente quando ela é morta
13. Uma pessoa tortura e mutila outra pessoa, mas não a mata
14. Uma mulher negligencia e maltrata o seu filho deixando sequelas permanentes na criança, mas não o mata

Fecho: Pergunte às participantes se acham que a pena de morte é uma violação dos direitos humanos e porquê. Se não tiver tempo para discutir durante a sessão peça-lhe que respondam a esta questão como trabalho adicional a apresentar na próxima sessão.

1. RECURSOS ADICIONAIS

FICHA DE TRABALHO 1 – ORÇAMENTO DE ESTADO

O vosso grupo pertence à Comissão do Orçamento de Estado e está encarregue de decidir quanto dinheiro deve ser alocado a cada categoria: segurança pública, ambiente, desenvolvimento económico, transportes, educação e saúde. O vosso orçamento é de € 100 milhões de euros. Tenham em consideração o vosso cenário enquanto decidem que valores atribuem a cada uma das categorias e pensem em como as vossas decisões irão afetar os direitos humanos de todos os cidadãos. Preparem-se para defender o vosso orçamento perante os restantes grupos.

CENÁRIO 1

No ano passado a população prisional cresceu 10%, resultando na sobrelotação de algumas cadeias. Os serviços prisionais recomendam que o Estado construa uma nova prisão para contornar a sobrelotação, mas os ativistas recomendam a construção de instalações para tratamento da dependência de drogas na capital. De acordo com um estudo recente, gastam-se por ano cerca de €23,000 euros para manter um toxicodependente preso e cerca de € 6,800 euros para um tratamento de longa duração para combater o consumo de drogas. A população acredita que o tratamento não combate o crime tão efetivamente como as penas de prisão. O que é que fazem?

CENÁRIO 2

Uma das maiores cidades do país quer construir um novo estádio para atrair mais turismo e assim potenciar a indústria nesta área. Se decidirem não construir o estádio, a equipa pode escolher mudar-se para outra cidade e vocês podem perder uma grande quantidade de receitas para as empresas da área. No entanto, se decidirem construir o estádio terão que cortar em outras áreas do orçamento. O que é que fazem?

CENÁRIO 3

Na sua campanha eleitoral, a presidente da Câmara prometeu dar a todas as crianças os manuais escolares. Para pagar estes manuais terão que cortar em outras áreas do orçamento. O que é que fazem?

CENÁRIO 4

O Sindicato de professores está a pedir um aumento de salário para os professores porque são das classes mais mal pagas do país. Muitos professores estão a abandonar a profissão pois não conseguem fazer face às despesas. A falta de professores qualificados reduz a qualidade da educação e vocês temem que mais professores abandonem a profissão se os salários não forem aumentados. Para responder a esta necessidade terão que cortar em outras áreas do orçamento. O que é que fazem?

CENÁRIO 5

O Estado tem poucos assistentes sociais para responder à procura dos seus serviços. Sem acesso aos serviços sociais, muitos casos de abuso de crianças, violência doméstica e outros casos graves serão esquecidos. Para aumentar o número de assistentes sociais é necessário aumentar os seus salários de forma a manter profissionais com formação e competência para lidar com estas situações, assim como aumentar as bolsas de estudo nesta área para aumentar o número de estudantes. Para responder a esta necessidade terão que cortar em outras áreas do orçamento. O que é que fazem?



2. PENA DE MORTE: UMA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS?



BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Esta atividade incentiva as participantes a analisar criticamente opções de sentenças penais, incluindo a pena de morte e a examinarem métodos ou penas alternativas.



IDADE

+ 15 anos



TEMPO

50 minutos



DIREITOS RELACIONADOS

Direito à vida
Direito a não ser submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.



MATERIAIS

Recursos adicionais:
Ficha de trabalho 1 – Uma pena justa?
Ficha de trabalho 2 – Tu decides



OBJETIVOS

- Conhecer e analisar alternativas de sentenças à pena de morte
- Avaliar se a pena de morte é uma violação dos direitos humanos



PASSOS

1. Distribua a ficha de trabalho 1 – Uma pena justa? Respondam em conjunto a um dos problemas, como forma de exemplificar o exercício e depois peça a cada participante que complete o exercício individualmente.
2. Junte as participantes em pares. Cada participante deve partilhar com a outra pessoa as suas respostas e explicar porque é que considerou cada castigo justo ou injusto. Devem também partilhar opções de penas alternativas para os cenários em que consideraram que a pena aplicada era injusta.
3. Peça a cada par que partilhe uma resposta com o resto das pessoas. Discuta em grupo as respostas.
4. Distribua a Ficha de trabalho 2: Tu decides. Divida as participantes em pequenos grupos e entregue a cada grupo um estudo de caso. Cada grupo deve ler o estudo de caso e desenvolver um plano de punição/reabilitação para a pessoa constante nesse estudo de caso.
(Nota: se tiver apenas 50 minutos pode haver necessidade de terminar este exercício noutra altura)
5. Quando os grupos terminarem de desenvolver os seus planos, cada grupo indica uma pessoa que servirá de porta-voz para apresentar o seu trabalho aos restantes participantes.
6. Como discussão final, pergunte às participantes: Se consideram que a pena de morte é uma punição adequada para um crime. Se sim, que crimes? Existem alternativas à pena de morte? Quais?

2. RECURSOS ADICIONAIS

FICHA DE TRABALHO 1 – UMA PENA JUSTA?

Lê os seguintes cenários. Coloca um círculo nos cenários que, na tua opinião, são uma pena justa para os crimes. Se achares que a pena é injusta, escreve uma alternativa que consideres ser mais adequada ao crime. Prepara-te para defender as tuas respostas (Nota: todos os cenários descritos em baixo são baseados em casos reais).

1. Um empresário chinês enganou cerca de 10,000 investidores, num total de \$387 milhões de euros, através de um esquema de marketing controverso para vender formigas pretas (na China acredita-se que estes animais curam a artrite e outras doenças). SENTENÇA: Morte.
2. Um ex-executivo de uma empresa energética foi condenado por uma fraude que conduziu à redução de milhares de postos de trabalho e à perda de \$ 2 mil milhões de euros em pensões e benefícios sociais. Outro executivo de outra empresa tinha sido condenado a 25 anos de prisão por um crime semelhante. SENTENÇA: 24,5 anos de prisão.
3. Um atleta e estudante branco do quadro de mérito foi condenado por tentativa de roubo quando tinha 16 anos. Não tinha antecedentes violentos ou registo criminal. SENTENÇA: 3 anos num centro de detenção juvenil.
4. Um branco de 19 anos e dois amigos assaltaram e mataram dois homens. O jovem de 19 anos participou no assalto, mas não disparou a arma. O atirador foi sentenciado a 25 anos de prisão em troca do seu testemunho contra o cúmplice de 19 anos, que se acredita ser o mentor do ataque. SENTENÇA: Morte.
5. Uma jovem Jordana foi violada pelo seu irmão e acusada de manchar a honra da sua família. SENTENÇA: Morte por apedrejamento.
6. Uma jovem afro-americana de 25 anos, sem condenações anteriores ou historial de violência, foi condenada por vender cerca de 50 gr de cocaína. SENTENÇA: 15 anos de prisão.
7. A família de um jovem branco diagnosticado com esquizofrenia paranoide procurou tratamento para o seu familiar, mas foi-lhe recusado por falta de cobertura no seguro. Quando tinha 25 anos, este jovem matou 5 pessoas. SENTENÇA: Morte.
8. Um homem branco de 52 anos, condenado pela morte de 48 mulheres, mas suspeito de matar mais de 70 mulheres, concordou em revelar o local onde estariam os restos mortais das vítimas evitando assim a pena de morte como sentença. SENTENÇA: Prisão perpétua.
9. Pol Pot, líder do Camboja de 1975-1979, implementou políticas que levaram à morte de mais de 1 milhão de pessoas. Em 1997, com 72 anos, foi levado a tribunal pelos seus crimes. SENTENÇA: Prisão domiciliária perpétua.
10. Saddam Hussein, líder do Iraque de 1979-2003, foi condenado por crimes contra a humanidade incluindo a morte de 148 shiitas na cidade de Dujail. SENTENÇA: Morte por enforcamento.

FICHA DE TRABALHO 2 – TU DECIDES

Leiam o estudo de caso que vos foi atribuído. Desenvolvam um plano de punição/reabilitação para a pessoa constante nesse estudo de caso que considerem que seria justo e que respeite os direitos humanos da pessoa em questão. Considerem alternativas tais como serviço comunitário, liberdade condicional supervisionada, tratamento de drogas em complemento à tradicional pena de prisão. Em baixo encontram algumas questões para orientar o vosso trabalho.

ESTUDO DE CASO 1

A Raquel tem 15 anos e é filha de pais alcoólicos que se divorciaram há seis meses. Ela vive com a mãe e raramente vê o seu pai que saiu da cidade. Apesar de ter dois empregos, a mãe da Raquel não consegue pagar as contas e ela fica, muitas vezes, encarregue de tomar conta dos dois irmãos, com 3 e 5 anos. Além de fazer alguns trabalhos de babysitting a Raquel é empregada de mesa para conseguir algum dinheiro extra para a família.

Apesar de ser uma excelente aluna e participar nas atividades extracurriculares, tem muita dificuldade em manter as exigências escolares e familiares. Ultimamente tem tentado fugir de casa. No mês passado, foi detida por roubar comida e roupa de uma loja local no valor de €100 euros.

Durante o julgamento, a Raquel admitiu ter roubado estes produtos e disse que queria um novo rumo para a sua vida.

Reconheceu que era difícil manter-se na direção certa e que estava a ter dificuldade em lidar com a situação familiar.

Na vossa opinião, e com base na informação que dispõem, qual seria a sentença adequada para a Raquel?

ESTUDO DE CASO 2

Leo é uma criança de 9 anos, filho de pais divorciados que vive com o seu pai, a sua madrasta, um irmão mais velho e uma irmã mais nova, de 7 anos. Na maior parte do tempo Leo dá-se bem com a irmã, mas quando se zangam um com outro são muito agressivos fisicamente. Apesar dos avisos constantes, frequentemente Leo bate na irmã e por vezes persegue-a com objetos cortantes como tesouras ou facas.

Há dois meses, o pai de Leo chamou a polícia porque ele tinha ferido a irmã no braço com uma faca. O juiz ordenou que ele frequentasse obrigatoriamente aconselhamento familiar e aulas de controlo de raiva. Contudo, um mês depois a polícia foi novamente chamada depois de Leo ter atacado a madrasta enquanto o seu pai estava fora da cidade. Apesar da sua tenra idade, Leo tem um historial de comportamento abusivo e agressivo. Na vossa opinião, e com base na informação que dispõem, qual seria a sentença adequada para o Leo?

ESTUDO DE CASO 3

Margo é uma jovem de 16 anos que sofreu frequentemente de abuso sexual e maus-tratos físicos. Foi abusada fisicamente pelo seu pai e, depois dos pais se divorciarem, abusada sexualmente pelo seu padrasto. Quando tinha 14 anos, Margo disse ao psicólogo na escola que era vítima de abusos em casa e foi colocada numa instituição de acolhimento. Foi transferida para uma nova escola, onde não conhecia ninguém e tinha dificuldade em fazer amigos.

Enquanto estava no lar de acolhimento, começou a demonstrar sinais de depressão e tentou suicidar-se no ano passado. Desde a tentativa de suicídio, Margo tornou-se cada vez mais reservada e infeliz. Ela admitiu usar cocaína e marijuana regularmente e fica muitas vezes fora depois da hora de recolher.

No mês passado, roubou um carro, conduziu até à cidade mais próxima e tentou pagar um quarto de hotel com um cartão de crédito roubado. Quando foi presa disse à polícia que estava a tentar fugir para um lugar melhor. Na vossa opinião, e com base na informação que dispõem, qual seria a sentença adequada para Margo?

ESTUDO DE CASO 4

Marina é uma estudante de 17 anos, do quadro de mérito, que nunca teve problemas na escola. É presidente da Associação de Estudantes e joga na equipa de futebol da escola. Há três meses recebeu uma bolsa de estudo para estudar na universidade. Marina é conhecida pelo seu espírito voluntário e no último verão passou dois meses a fazer voluntariado comunitário.

Para celebrar o final do ensino secundário, Marina foi a uma festa em casa de um amigo. Apesar do amigo lhe ter dito para ficar a dormir em casa dele, Marina decidiu conduzir até casa apesar de saber que tinha bebido demais. Marina embateu com o carro num ciclista, que foi projetado para o chão. Com medo, fugiu do local, apesar de ter dito imediatamente aos pais o que se tinha passado quando chegou a casa.

Depois de três semanas em estado crítico, o ciclista morreu devido aos ferimentos. Marina foi acusada de beber sem ter idade, conduzir sob a influência de álcool, fugir do local e homicídio involuntário. Na vossa opinião, e com base na informação que dispõem, qual seria a sentença adequada para Marina?

ESTUDO DE CASO 5

Marcos tem 15 anos, é um estudante com notas razoáveis e provém de uma família estável de classe média. Apesar de gostar de ler e aprender fora da escola, nunca se destacou no ambiente escolar. O seu pai é militar e por isso a sua família muda-se a cada um ou dois anos. Marcos gosta de conhecer sítios novos, mas tem dificuldade em fazer amigos nas escolas e nunca se sente enquadrado. Em outubro, mudou-se para uma nova cidade e foi para uma nova escola. Pouco depois começou a estar envolvido em zaragatas com colegas da sua turma. Quando foi questionado por causa da mudança de comportamento, Marcos respondeu que estava farto que se metessem com ele por ser diferente das outras crianças. Em janeiro, a escola suspendeu o Marcos depois de ele ter agredido um colega da turma.

Dois meses depois, Marcos levou para a escola a pistola do pai para a mostrar a outros estudantes. Apesar de ele não ter ameaçado ninguém, a notícia de que ele tinha uma arma chegou à direção que chamou a polícia. Marcos foi expulso da escola e acusado de posse criminosa de arma. Na vossa opinião, e com base na informação que dispõem, qual seria a sentença adequada para Marcos?

PERGUNTAS ORIENTADORAS

- Que violações dos direitos humanos, se alguma, sofreu a pessoa antes de cometer o crime (Usem a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção dos Direitos da Criança e outros documentos de direitos humanos como apoio)
- Que programas ou estratégias podiam ter prevenido os crimes?
- Que violações de direitos humanos, se alguma, cometeu a pessoa em questão? Como é que deveria ser responsabilizada?
- Qual é que achas que é a estratégia de punição/reabilitação adequada ao caso que analisaste? Porquê?

3. FACTOS E MITOS SOBRE A PENA DE MORTE



BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Esta atividade pretende promover uma análise aos mitos populares sobre a pena de morte, como a suposição de que a pena de morte é eficaz na prevenção do crime. As participantes irão analisar e comparar os argumentos contra e a favor da pena de morte e determinar quais das suposições sobre esta pena são baseadas em factos e quais são baseadas em mitos.



IDADE

+ 15 anos



TEMPO

50 minutos



DIREITOS RELACIONADOS

Direito à vida
Direito a não ser submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.



MATERIAIS

Computador; telemóveis com ligação à internet para pesquisa
Recursos adicionais (em baixo):
Ficha de trabalho 1 – Factos vs. Mitos – Uma análise às suposições mais comuns sobre a pena de morte



OBJETIVOS

- Determinar quais as suposições sobre esta pena que são baseadas em factos e quais são baseadas em mitos.
- Pesquisar e apresentar informação factual que refute as suposições mais comuns sobre a pena de morte



PASSOS

1. Divida as participantes em pequenos grupos e distribua a **Ficha de trabalho 1**, atribuindo uma afirmação e a pergunta correspondente para pesquisa, a cada grupo. Os grupos podem utilizar a lista de recursos disponível no final desta atividade ou outros, para pesquisar sobre a questão que lhes foi colocada e responder utilizando, quando possível, exemplos.
2. Quando todos os grupos tiverem completado a sua pesquisa, uma pessoa do grupo apresentará as suas conclusões aos restantes grupos. Reserve tempo para que as perguntas e respostas possam ser comentadas por todos. (Caso disponha de pouco tempo, pode decidir que o trabalho de pesquisa e resposta às perguntas seja feito fora da sessão de forma a utilizar os 50 minutos disponíveis apenas para a apresentação e discussão das conclusões dos grupos).

3. RECURSOS ADICIONAIS

FICHA DE TRABALHO 1 – FACTOS VS. MITOS – UMA ANÁLISE ÀS SUPOSIÇÕES MAIS COMUNS SOBRE A PENA DE MORTE

Atribua uma afirmação e a pergunta correspondente para pesquisa, a cada grupo.

Os grupos podem utilizar a lista de recursos disponível no final desta atividade ou outros, para pesquisar sobre a questão que lhes foi colocada e responder utilizando, quando possível, exemplos. Quando todos os grupos tiverem completado a sua pesquisa, uma pessoa do grupo apresentará as suas conclusões aos restantes participantes.

1. Suposição: “A pena de morte é necessária para deter o crime. É a única pena eficaz na dissuasão de crimes violentos como a violação ou o homicídio”

Pergunta para pesquisa: A pena de morte tem efeito dissuasor nos crimes violentos? Fundamenta a tua resposta com dados específicos e utilizando exemplos.

2. Suposição: “A pena de morte é exigida pelas famílias das vítimas e levada a cabo em seu nome”

Pergunta para pesquisa: Todas as famílias exigem a pena de morte? A vingança para as famílias das vítimas é um fator determinante para condenar alguém à morte? Se não, quais são as razões para condenar alguém à morte? Fundamenta a tua resposta com dados específicos e utilizando exemplos.

3. Suposição: “Executar os assassinos custa menos do que prendê-los”

Pergunta para pesquisa: É mais caro executar alguém ou manter essa pessoa na prisão? Fundamenta a tua resposta com os valores que estão implicados nas duas opções.

4. Suposição: O sistema de justiça americano é o melhor do mundo e oferece garantias contra possíveis erros de julgamento”

Pergunta para pesquisa: Existem casos em que pessoas inocentes foram condenadas à morte ou executadas nos Estados Unidos? Dá exemplos de um ou dos casos específicos. Que fatores levaram a condenações erradas?

5. “A pena de morte é utilizada por muitos países para os crimes mais hediondos por isso deve ser mantida”

Pergunta para pesquisa: Que países continuam a aplicar a pena de morte e para que crimes? Qual a posição das instituições internacionais (União Europeia; ONU) sobre a pena de morte? Fundamenta a tua resposta com dados específicos e utilizando exemplos.

RECURSOS

INFORMAÇÃO SOBRE MITOS E FACTOS CONSTANTE NESTE MANUAL – PONTO 10

- Amnistia Internacional Portugal
www.amnistia.pt/tematica/pena-de-morte/
- Amnesty International
www.amnesty.org/en/what-we-do/death-penalty/
- World Coalition against the death penalty
www.worldcoalition.org/Special-issues.html
- Death Penalty Information Center
<https://deathpenaltyinfo.org/>

4. COMO É QUE A PENA DE MORTE AFETA A COMUNIDADE?



BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Com esta atividade pretende-se levar as participantes a refletir sobre o impacto da pena de morte na comunidade, analisando situações em que as execuções foram públicas. Na segunda parte pretende-se abordar os conceitos de justiça retributiva e restaurativa, analisando o impacto junto dos vários atores envolvidos nos processos de justiça.



IDADE

+ 15 anos



TEMPO

Duas sessões de 50 minutos



DIREITOS RELACIONADOS

Direito à vida
Direito a não ser submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.



MATERIAIS

Recursos adicionais:
Ficha de trabalho 1 – O caso de Rainey Bethea: a última execução pública nos EUA
Ficha de trabalho 2 – Justiça retributiva e restaurativa

- Ficha A – Justiça Retributiva na prática
- Ficha B – Justiça Restaurativa na prática



OBJETIVOS

- Debater o impacto nas comunidades, da violência “patrocinada” pelo Estado
- Compreender os conceitos de justiça retributiva e restaurativa



PASSOS

PASSO 1

1. Coloque a seguinte questão às participantes: “Como é que a violência levada a cabo pelo Estado (não exclusivamente a pena de morte) afeta as comunidades?” (Por exemplo, a guerra separa famílias, contribui para uma cultura de violência e passa a ideia de que alguns problemas só podem ser resolvidos através de meios violentos. Outros exemplos de violência estatal incluem escravatura, tortura, brutalidade policial e genocídio).
2. Distribua a Ficha de trabalho 1 – O caso de Rainey Bethea: a última execução pública. As participantes devem ler o caso e responder individualmente às perguntas. Quando terminarem discutam as respostas com todo o grupo.

4. COMO É QUE A PENA DE MORTE AFETA A COMUNIDADE?

PASSO 2

1. Peça às participantes que pensem, em jeito de brainstorming, em diferentes formas de fazer justiça. Faça a pergunta “De que formas pode ser feita justiça quando um crime é cometido?” As respostas podem incluir: Alguém é detido e vai a tribunal, uma pessoa vai para a cadeia, a pessoa pode ter que fazer serviço comunitário, e alguém pode ser condenado à morte.
2. Depois deste brainstorming, introduza os conceitos de justiça retributiva e justiça restaurativa, dizendo que há duas formas de punir um crime:

O método retributivo tem como principal função punir as pessoas pelo seu crime. O castigo é usado como forma de restabelecer equilíbrio na ordem social. Este método também é conhecido pela expressão “olho por olho”. O método retributivo enquadra o crime como uma violação contra o Estado caracterizada pela quebra da lei e pela culpa.

O método restaurativo, embora não seja completamente isento de castigo, tem duas funções essenciais: reabilitar a pessoa e reparar os danos causados ou revelados por comportamentos criminosos. Idealmente este método envolve todos os atores da comunidade e enquadra o crime como uma violação contra as pessoas e as relações sociais.

3. Distribua a ficha de trabalho 2 – Justiça retributiva e restaurativa. Dê cerca de 5 minutos às participantes para lerem a ficha. Depois de lerem pergunte às participantes se conseguem pensar em exemplos de justiça retributiva ou restaurativa a partir de notícias que tenham ouvido, de casos da sua comunidade ou de programas de televisão, de forma a aprofundar a compreensão sobre estas duas formas de justiça.
4. Distribua depois a Ficha A a metade do grupo e a Ficha B à outra metade. Depois de cada participante ter respondido às perguntas, junte as participantes em dois grupos - os que responderam à ficha A e os que responderam à ficha B – para discutirem as suas respostas nesse grupo. Depois desta discussão, peça a uma pessoa de cada grupo para partilhar as opiniões e conclusões com o outro grupo.

Registe os pontos de vistas principais no quadro, dividindo os dois cenários – A e B. Continue abrindo a discussão a todas as participantes, pedindo que reflitam sobre a experiência dos grupos.

FICHA DE TRABALHO 1 – O CASO DE RAINEY BETHEA: A ÚLTIMA EXECUÇÃO PÚBLICA

Enquadramento histórico

Em 1830, o estado de Connecticut nos EUA, aboliu os enforcamentos públicos e a muitos outros estados Ocidentais e do Nordeste fizeram o mesmo em 1860. Contudo, o enforcamento público continuou a ser legal em muitos estados do Sul dos EUA, assim como o linchamento público que se foi tornando cada vez mais frequente e popular. No virar do século XIX, os estados do Sul dos EUA haviam banido as execuções públicas, exceto no caso de violação. A sentença para casos de violação era de 10 a 20 anos de prisão ou a condenação à morte. Os homens brancos eram normalmente condenados a penas de prisão, enquanto os negros eram tradicionalmente enforcados pelo mesmo crime.

O crime

Em 1936, em Owensboro, Kentucky, Rainey Bethea foi condenado pela violação e homicídio da Sra. Edwards, de 70 anos, de quem tinha sido empregado. As provas contra ele incluíam as suas pegadas de lama na cena do crime, um anel que deixou perto da cama da vítima e as suas impressões digitais. Apesar da natureza perversa do crime, a atenção pública estava mais centrada na pessoa que iria executá-lo do que no próprio Rainey, uma vez que pela primeira vez na história uma execução ia ser levada a cabo por uma mulher. Era esperado que Florence Thompson, que herdara a posição de xerife depois da morte do marido, executasse prisioneiros como parte das suas funções. No entanto, nos últimos momentos, ela nomeou outra pessoa para executar Rainey, desapontando os espetadores e os jornalistas que esperavam testemunhar o momento histórico em que uma mulher enforcaria um homem.

“O festival da execução”

A execução de Rainey, como outros enforcamentos na altura, atraiu uma multidão estimada entre dez a trinta mil pessoas, muitas das quais pernoitaram no local da execução. No dia da execução, os comerciantes vendiam cachorros-quentes e limonada às pessoas que se aperaltaram para o acontecimento, vestindo as suas melhores roupas. Durante a execução, os espetadores gozaram ruidosamente com Rainey e algumas pessoas correram até ele para rasgar partes do capuz, que era colocado aos condenados, antes de ter sido pronunciada a sua morte. Algumas pessoas ficaram com pedaços da corda, como recordação da ocasião. Devido aos meios de comunicação social e aos protestos públicos, a execução de Rainey foi a última execução pública nos EUA.

Protestos públicos

Uma das razões citadas mais frequentemente para acabar com as execuções públicas na altura era a crença de que as execuções promoviam “sentimentos de pena, humanidade e simpatia, inclinando [os espetadores] a tomar partido da pessoa em sofrimento, e a culpar aqueles que lhe tinham imposto esse sofrimento” (Banner, 148). As revistas e jornais registaram o fenómeno, afirmando que os espetadores ficavam frequentemente do lado do criminoso contra o Estado, levando o sistema de justiça a questionar se as execuções públicas eram eficazes na dissuasão do crime. Além disso, os críticos das execuções acreditavam que o facto de as pessoas assistirem a execuções públicas aumentava a probabilidade delas próprias cometerem crimes violentos. Atualmente, as execuções são levadas a cabo dentro de portas e limitadas a poucos espetadores. Uma vez impedidas de assistir a execuções públicas, as pessoas começaram a reunir-se nos tribunais, levando os media a fazer uma cobertura “sensacionalista” sobre o decorrer dos julgamentos, com a finalidade de dar resposta à demanda do público por histórias de crime e punição.

Responde às seguintes questões relacionadas com o texto sobre a execução de Rainey Bethea

1. De acordo com este caso, consideras que as execuções públicas eram uma forma eficaz de dissuadir o crime de homicídio e violação? Transcreve duas passagens da história que suportem a tua resposta.
2. Que efeito tinham as execuções públicas nos espetadores?
3. Porque é que o Kentucky aboliu as execuções públicas depois do enforcamento de Rainey?
4. Se a pena de morte se destina a ser uma rejeição pública do crime violento, porque é que atualmente apenas alguns espetadores são autorizados a assistir à execução?
5. Achas que as execuções deviam ser publicitadas? Porquê?

FICHA DE TRABALHO 2 – JUSTIÇA RETRIBUTIVA E RESTAURATIVA

Justiça Retributiva

A justiça retributiva significa que o castigo deve ser equivalente ao crime. Este sistema pune os crimes graves de forma mais severa do que os crimes menores, mas as pessoas que defendem este método podem ter opiniões diferentes sobre quão severo ou brando deve ser o sistema.

As práticas e programas de justiça retributiva respondem ao crime:

1. Identificando e prendendo os criminosos
2. Envolvendo principalmente os agentes de autoridade, os procedimentos judiciais e os media
3. Aplicando sentenças que podem incluir períodos de liberdade condicional, serviço comunitário, tempo de prisão e pena de morte

Alguns dos programas e resultados que são tipicamente identificados com a justiça retributiva incluem:

- Avaliações psicológicas e institucionalização
- Serviço comunitário ou períodos de liberdade condicional
- Penas de prisão variáveis
- Prisão perpétua, com ou sem possibilidade de liberdade condicional
- Pena de morte

Há três princípios que são a base da justiça retributiva:

1. A justiça exige que os criminosos sejam punidos
2. Até certo ponto, o castigo deve ser equivalente ao crime. Os criminosos devem ser executados como retribuição pelo seu crime e tal retribuição é a forma de fazer justiça às vítimas de homicídio e aos sobreviventes.
3. As pessoas estão sujeitas à lei e algumas não podem ser reabilitadas. O Estado legisla e garante as salvaguardas para assegurar que a sentença é informada e justa.

Os programas retributivos são caracterizados por quatro valores-chave:

1. **Retribuição:** Alguma coisa é feita à pessoa como punição pelo crime que cometeu. A retribuição serve de justiça para as vítimas.
2. **Dissuasão:** A retribuição, tal como a pena de morte para criminosos condenados, dissuade outras pessoas de cometerem crimes pois têm medo de também serem punidas.
3. **Pragmatismo:** A pena de morte custa menos ao Estado e é mais eficiente do que a reabilitação das pessoas ou a prisão perpétua.
4. **Humanitarismo:** Punir algumas pessoas para assegurar um ambiente seguro à sociedade como um todo, é justificável. Deste ponto de vista, o valor da vida humana foi honrado pela punição de um criminoso.

Justiça Restaurativa

A justiça restaurativa não é completamente isenta de punição, mas tem indiscutivelmente um maior alcance que a justiça retributiva. É baseada no desejo da sociedade de reconstruir a confiança social, de reabilitar, de reparar o dano causado ou revelado pelo comportamento criminoso e de recuperar a pessoa para uma vida útil. As estratégias da justiça restaurativa não se limitam apenas à responsabilização legal e são melhor concretizadas através de processos cooperativos que incluem todas as partes interessadas.

As práticas e programas de justiça restaurativa respondem ao crime:

1. Identificando e tomando medidas para reparar os danos
2. Envolvendo todas as partes interessadas, que podem incluir: a pessoa acusada, a família da pessoa acusada, a vítima, a família da vítima, os agentes de autoridade, os advogados, os serviços sociais e as pessoas da comunidade
3. Transformando a relação tradicional entre comunidades e governo na resposta ao crime.

Alguns dos programas e resultados que são tipicamente identificados com a justiça restaurativa incluem:

- Mediação vítima/pessoa acusada
- Assistência à pessoa agressora
- Conversação
- Restituição
- Serviço comunitário
- Assistência à vítima

Há três princípios que são a base da justiça restaurativa:

1. A justiça exige que se trabalhe no sentido de recuperar as pessoas que foram prejudicadas
2. As pessoas mais diretamente envolvidas e afetadas pelo crime devem ter a oportunidade de participar plenamente no processo, se assim quiserem.
3. O papel do governo é o de preservar uma ordem pública justa, e o da comunidade é o de construir e manter uma paz justa.

Os programas restaurativos são caracterizados por quatro valores-chave:

1. Encontro: Criar oportunidades para vítimas, agressoras e pessoas da comunidade, que assim o desejarem, de se reunirem e discutirem o crime e as suas consequências
2. Compensação: Procurar que as pessoas que cometeram crimes tomem medidas para reparar os danos que causaram
3. Reintegração: Procurar recuperar as vítimas e infratores como membros plenos da sociedade
4. Inclusão: Criar oportunidades para as partes interessadas participarem na resolução de um crime



5. SIMULAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

A sessão funcionará como uma simulação de uma Assembleia Geral da ONU, à qual a União Europeia apresentou uma moção que apela a todos os países a abolir a pena de morte em definitivo e para todos os crimes.

As participantes, divididas em grupos, representarão um país e apresentarão à Assembleia a sua posição oficial. Haverá também pessoas convidadas, como associações e organizações que também apresentarão a sua posição em relação à aplicação da pena de morte. Seguem-se dois debates:

- O primeiro debate entre países e pessoas convidadas, no qual as participantes devem defender a posição oficial do país que representam.
- O segundo debate, este de carácter individual, onde as participantes podem e devem expor as suas posições pessoais em relação ao tema.

Esta atividade pressupõe a realização de trabalho prévio pelas participantes (ver trabalho prévio).



IDADE

+ 15 anos



TEMPO

160 minutos



DIREITOS RELACIONADOS

Direito a vida
Direito a não ser submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.



MATERIAIS

Recursos disponíveis em
www.amnistia.pt/educacao-direitos-humanos/
(Planos de aulas – Pena de Morte)

Ficha de trabalho 1: Moção sobre pena de morte

Ficha de trabalho 2: Ficha de dados sobre os países participantes

Ficha de trabalho 3: Discursos dos personagens

Ficha de trabalho 4: Discurso da AI

Ficha de trabalho 5: Boletins de voto



OBJETIVOS

- Conhecer, através de pesquisa e participação ativa, as posições dos Estados face à pena de morte;
- Compreender as posições das pessoas intervenientes e praticar a escuta ativa e o debate;
- Formular opiniões baseadas em factos e em diferentes pontos de vista;
- Debater diversos pontos de vista sobre a pena de morte.

5. SIMULAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS



RECURSOS ADICIONAIS

QUADRO DE PERSONAGENS, RESPECTIVAS FUNÇÕES E DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES

| Tempo | Descrição | Pessoas envolvidas |
|---|--|---|
| 5m | Explicação da Sessão | Presidente Mesa AG |
| 10m | Sondagem inicial – Boletins de votos | Presidente Mesa AG + participantes |
| SIMULAÇÃO | | |
| 5m | Início dos trabalhos da Assembleia Geral – Leitura da Moção | Presidente Mesa AG |
| 5m | Apresentação dos convidados e das delegações dos países | Presidente Mesa AG |
| 5m | a) Discurso dos convidados a favor da pena de morte | Representante da Associação “Orgulho Branco”. |
| 5m | b) Discurso dos convidados contra a pena de morte | Representante de familiar de prisioneiro no corredor da morte |
| 10m | c) Discurso da Amnistia Internacional | Representante da Amnistia Internacional |
| Apresentação das posições dos países | | |
| Entre 8 e 20 m | Discurso das delegações dos países selecionados (2 minutos por país) | Participantes que representam os países |
| 2m | Abertura do debate entre países | Presidente Mesa AG |
| 30m | Debate entre países e convidados | Participantes com moderação do Presidente Mesa AG |
| 5m | Intervalo para reflexão | |
| DEBATE REAL | | |
| 1m | Abertura do debate individual | Presidente Mesa AG |
| 30m | Debate individual | Participantes com moderação do Presidente Mesa AG |
| 5m | Votação Final | Presidente Mesa AG + participantes |
| 5m | Apresentação resultados da votação: inicial vs final | Presidente Mesa AG |
| 15m | Conclusões e fecho | Presidente Mesa AG |

TRABALHO PRÉVIO

Alguns dias ou semanas antes da atividade, organize as participantes, atribuindo a cada participante ou grupo o papel a desempenhar na Assembleia (ver quadro com personagens e funções).

Dependendo dos objetivos da sessão e do número de participantes escolha o número de países que quer ver representados (ver quadro de personagens e funções). Sugerimos que, na escolha dos países, mantenha o equilíbrio entre o número de abolicionistas e retencionistas para que se possam explorar diversos argumentos, fixando um número mínimo de 4 países e um máximo de 10.

Os participantes que representam os países na Assembleia devem preparar um discurso breve (que não ultrapasse os 2 minutos) onde justificam e defendem a sua posição sobre a pena de morte, com base nos recursos disponíveis para esta atividade (ficha de país; informação sobre todos os países participantes). Em alternativa, os discursos podem ser elaborados no dia da “Assembleia” havendo que reservar tempo para esse efeito, antes de a iniciativa começar.

Apesar de existirem recursos disponíveis para desenvolver a sessão (disponíveis em: www.amnistia.pt/educacao-direitos-humanos/ Planos de aulas – Pena de Morte), pode pedir-se às pessoas participantes que pesquisem as posições face à pena de morte dos países que lhes foram atribuídos e os argumentos que utilizam para as suportar. O mesmo pode ser feito em relação aos discursos dos convidados fictícios que podem ser elaborados pelas participantes, desde que respeitem a posição de cada um face à pena de morte.

Pode também contactar a Amnistia Internacional Portugal para obter informações e apoio adicionais. Os participantes podem ainda preparar previamente algumas perguntas para colocarem na altura do debate entre países e entre países e convidados.

No dia da atividade pode dispor a sala em forma de Assembleia, reservando os lugares das delegações de países com a colocação de uma bandeira do país que representam.



PASSOS

1. No início da sessão, realize uma breve apresentação e enquadramento da temática que será discutida, clarificando que independentemente das opiniões pessoais o mais importante será refletir sobre a diversidade de pontos de vista que as pessoas participantes têm sobre a aplicação da pena de morte.
2. Antes da dinamização da Assembleia Geral da ONU, será realizada uma sondagem inicial para saber quantos participantes são contra e quantos são a favor da pena de morte, através de uma votação secreta.

Serão distribuídos “boletins de votos” a cada pessoa, onde devem assinalar se são a FAVOR ou CONTRA a aplicação da pena de morte.

Posteriormente os boletins serão entregues à pessoa que for Presidente da Mesa da Assembleia Geral. Estes boletins devem refletir a posição pessoal dos e das participantes e não a posição do país que irão representar de seguida.

Após todos os votos serem recolhidos explique às pessoas participantes que a partir daquele momento devem assumir a representação da delegação do país ou da organização que lhes foi atribuída, defendendo a respetiva posição em relação à aplicação da pena de morte.

3. De seguida o “Presidente da Mesa da Assembleia Geral” dá início aos trabalhos da Assembleia, com a leitura da moção e a apresentação das pessoas convidadas, dando a palavra a estas pessoas para leitura dos seus discursos sobre a pena de morte.
4. Após a leitura do discurso das pessoas convidadas, é a vez das diferentes delegações representantes dos países apresentarem a sua posição em relação à aplicação da pena de morte.

Abra de seguida o debate entre os diferentes países participantes e também os convidados.

SUGESTÕES PARA DEBATE SIMULADO

A pessoa que irá presidir a Assembleia deverá ter um papel de moderação do debate e gestão do tempo para cada intervenção durante a discussão.

Relembre que nesta fase do debate, todas as intervenções devem ser simuladas, ou seja, não devem representar as opiniões pessoais de cada participante, mas sim os pontos de vista institucionais que estão a defender.

Para pedir a palavra com o objetivo de fazer uma pergunta, os participantes devem manter o braço levantado, esperando que a palavra lhe seja concedida pelo Presidente da Mesa da AG.

As perguntas devem ser claras e simples, não excedendo os 15 segundos.

A pessoa que foi interpelada para responder, deve fazê-lo logo após lhe ter sido colocada a pergunta ou perguntas.

Não pode estabelecer-se diálogo e toda a comunicação entre os delegados deve fazer-se através da Mesa.

5. Após o intervalo para reflexão, dá-se início a uma segunda parte da sessão onde as pessoas participantes devem assumir as suas posições pessoais e não as dos países ou organizações que representaram. Esta parte da iniciativa pretende promover um debate e reflexão sobre as posições pessoais sobre a aplicação da pena de morte, abandonando assim as personagens assumidas até aqui, sendo, no entanto, possível voltar a algumas das ideias e factos debatidos durante a simulação da Assembleia. Esta parte do debate deve obedecer às mesmas regras acima descritas, exceto que nesta fase, o debate é baseado nas opiniões pessoais, deixando assim de ser uma simulação.
6. No final haverá nova votação (também secreta) e os resultados serão confrontados com os votos da sondagem inicial, para se verificar se houve uma mudança de opinião significativa em relação a aplicação da pena de morte. Os resultados devem ser comunicados à audiência pela Presidente da Mesa da AG.
7. Na conclusão da sessão devem-se evidenciar os principais aspetos discutidos durante os momentos de debate, reforçando que o principal objetivo da atividade é promover a reflexão sobre a discussão havida, analisar os argumentos e construir uma posição fundamentada sobre a questão da pena de morte. Muitas vezes a posição pessoal sobre este tema é fruto de pouca reflexão e é frequentemente baseada em emoções e menos na racionalização dos argumentos. Com esta atividade procura-se contribuir para que os participantes entendam e desconstruam os mitos à volta da pena de morte, como, por exemplo, o efeito na redução da criminalidade na sociedade. No entanto o que se verifica é que muitas vezes conduz a situações de extrema injustiça de pessoas que são condenadas a morte por crimes que não cometeram e que acabam por ser encarceradas durante anos, ou acabam mesmo por ser executadas, privando as mesmas do seu direito à vida e o direito a não sofrer tortura. Além disso a aplicação da pena de morte perpetua um ciclo de violência que não beneficia ninguém.

Deve-se ainda reforçar a importância do papel das pessoas jovens no combate a abolição da pena de morte, através do trabalho de ativismo que podem realizar, através um simples clic, assinando petições ou através de ações de maior impacto junto com organizações de defesa de direitos humanos como a Amnistia Internacional.

QUADRO DE PERSONAGENS E RESPECTIVAS FUNÇÕES

| Participantes “Personagens” | | Função | Número de participantes | |
|---------------------------------|---------------------------------------|--|---|------------|
| Mesa da Assembleia Geral da ONU | Presidente da Assembleia Geral da ONU | Presidente | <ul style="list-style-type: none"> •Apresentar os convidados e delegações dando-lhes a palavra, seguindo a estrutura da sessão •Moderação do debate •Regulação do tempo de cada interveniente •Manutenção da ordem •Salvaguarda dos direitos dos delegados e das delegações •Esclarecimento de dúvidas relativas ao debate •Uso dos poderes disciplinares •Elaboração e alteração da ordem de trabalhos | 1 pessoa |
| | | Os convidados discursam perante a Assembleia manifestando os seus pontos de vista. Os convidados podem participar no debate, colocando ou respondendo a questões que lhes forem dirigidas | | |
| | Convidados | Representante da Amnistia Internacional | Leitura de texto contra a pena de morte | 1 pessoa |
| | | Representante de Organização “Orgulho Branco” | Leitura da posição a favor da pena de morte | 1 pessoa |
| | | Associação de Cidadãos pela Segurança da Sociedade | Leitura da posição a favor da pena de morte | 1 pessoa |
| | | Associação de Familiares Vítimas de Crimes Violentos | Leitura da posição contra a pena de morte | Uma pessoa |

| | | | |
|-----------------------|---|--|--------------------|
| Delegações dos países | Cada delegação é constituída por dois ou mais delegados que defendem a sua visão sobre a aplicação da pena de morte e os interesses dos países que representam. As pessoas que compõem a delegação devem apresentar uma estratégia argumentativa comum. | | |
| | <ul style="list-style-type: none"> • Todos os delegados devem tratar e ser tratados por “Senhor (a) Delegado (a)”. Ao iniciarem o seu discurso devem fazer referência à Mesa, aos restantes delegados, aos convidados e à audiência. • Além do seu tempo predefinido para discursar, podem pedir a palavra para colocar questões, formular perguntas ou dar informações urgentes e relevantes para o debate à Mesa e defender a sua honra, ou da sua delegação, pedindo a retratação de quem a (s) ofendeu. • Ainda na eventualidade de interceder sem ter a palavra, pode ser feito para apresentar comentários bem-humorados que não prejudiquem o normal decurso do debate, bater palmas e pronunciar breves interjeições. • Têm permissão para trocar impressões entre si oralmente ou por escrito, desde que não prejudiquem o debate. | | |
| | China (Retencionista) | Leitura da posição a favor da pena de morte | De 2 até 5 pessoas |
| | Bielorrússia (Retencionista) | Leitura da posição a favor da pena de morte | De 2 até 5 pessoas |
| | Arábia Saudita (Retencionista) | Leitura da posição a favor da pena de morte | De 2 até 5 pessoas |
| | EUA (Retencionista) | Leitura da posição a favor da pena de morte | De 2 até 5 pessoas |
| | Filipinas (Abolicionista – tentativa de reintrodução da PM) | Leitura da posição de defesa da reintrodução da pena de morte | De 2 até 5 pessoas |
| | Portugal (Abolicionista) | Leitura da posição contra a pena de morte | De 2 até 5 pessoas |
| | Chile (Abolicionista para crimes de delito comum) | Leitura da posição contra a pena de morte (exceto para crimes militares) | De 2 até 5 pessoas |
| | Timor (Abolicionista) | Leitura da posição contra a pena de morte | De 2 até 5 pessoas |
| Audiência (opcional) | África do Sul (Abolicionista) | Leitura da posição contra a pena de morte | De 2 até 5 pessoas |
| | Macau (Abolicionista) | Leitura da posição contra a pena de morte | De 2 até 5 pessoas |
| | Havendo número suficiente de participantes, a Assembleia poderá ser complementada por uma audiência, composta por todas as pessoas que assistem ao debate e não desempenham nenhum papel nas delegações ou como convidadas. Também podem participar no debate formulando perguntas, usando para isso o mesmo método que as delegadas. | | |

o)Banner, Stuart. The Death Penalty: An American History. Harvard University Press: Cambridge, 2002. “The Last Public Execution in America” NPR. May 01, 2001.

PENA DE MORTE

RECURSO EDUCATIVO SOBRE A PENA DE MORTE

Este manual é um recurso educativo que tem como objetivo apoiar as educadoras que pretendem abordar a temática da pena de morte, encorajando os jovens a questionar as questões éticas por detrás da aplicação desta pena

Inclui informação sobre a aplicação da pena de morte e o seu enquadramento na lei internacional, assim como atividades que procuram explorar os mitos associados à pena de morte, apresentam factos para análise e questionam conceitos como crime e castigo, violência, perdão, sistema legal e a humanidade de criminosos violentos. Este recurso procura sobretudo promover a reflexão e debate sobre o que significa ser humano, ter direitos humanos e respeitar e defender os direitos de todas as pessoas.

“Todos nós valemos mais do que o nosso pior ato”
Irmã Helen Prejean, autora de “A última Caminhada”